SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 23 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XI | Nº 2539

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.09.11.1.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2020.09.11.1, sendo o seguinte: **JOSÉ IRESVAN ARAÚJO - ME** vencedora junto ao lote 01, **PROMED ACESSORIA EM SAÚDEEIRELI** vencedora junto ao lote 02 e **TOP SERVIÇOS E IND. CONFECÇÕES LTDA v**encedora junto ao lote 03, por terem apresentado melhores ofertas, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 – Centro, Abaiara/CE, pelo telefone (88) 98136-6099, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

Abaiara/CE, 21 de Setembro de 2020.

RAUL DANTAS GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:FDC4E686

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96/2020

PORTARIA Nº 96/2020 Aratuba, 22 de setembro de 2020.

Exonera o servidor que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a Sra. MARIA LUCILDA SILVA SOUZA, CPF nº 380.299.603-87, RG 2018015933-4/SSP-CE, Matrícula nº 161068-6, SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR, Benefício nº 177647068-8 conforme documentação do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2020.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:ED79BEA8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 033/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 033/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Bernardo Lopes de Araujo**, brasileiro, viúvo, portador do RG: 645710 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 052.375.133-87, do Cargo em Comissão de **Secretário de Agricultura** do Município de Arneiroz, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz, 18 de setembro de 2020.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito do Município de Arneiroz

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:5AC4FBD2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.13.01

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE ASSARÉ – A Presidente da CCL de Assaré, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de preços apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a **Contratação de empresa para reformar de passagem molhada e construção de aterro com bueiro na Zona Rural do Município de Assaré/CE (Sítios Mameluco, Barriguda e Cajueiro)**. **LICITANTEDESCLASSIFICADA:**SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME. **LICITANTES CLASSIFICADAS**:FR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA e CONSTRUTORA NANDO FREITE LTDA – ME.Dente as classificadas, a empresa FR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI apresentou menor proposta no valor de R$ 84.148,19 (oitenta e quatro mil cento e quarenta e oito reais e dezenove centavos), sendo considerada vencedora do certame. Os autos encontram – se disponíveis na sede da Comissão de Licitação do Município de Assaré para análise e dirimir eventuais questionamentos. Desde já, é aberto o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Assaré/CE, 21 de setembro de 2020.

DAIANE DE O. CARLOS
Presidente da Com. de Licitação

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:45298271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.08.21.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSARÉ – A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento dos interessados que no dia 08 de Outubro de 2020 às 09h na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua Dr. Paiva, nº 145, Vila Mota – Assaré/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Assaré/CE. O edital e seus anexos encontram – se disponíveis no endereço retromencionado, das 08:00 às 14:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (www.tcm.ce.gov.br).

Assaré/CE, 22 de setembro de 2020.

DAIANE DE O. CARLOS
Preg. Oficial do Município de Assaré/CE

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:DC34C612

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE ESPORTE. PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 11.003/2020-TP. RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. O Município de Banabuiú, através da Secretaria de Esporte, mediante a Comissão Central de Licitação e Pregões, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao certame de que trata a **Tomada de Preços nº 11.003/2020-TP**. O Presidente resolve declarar **HABILITADAS** as empresas: **01. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 63.551.378/0001-01; 02. A.I.L CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ Nº 15.621.138/0001-85; 03. T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 10.787.147/0001-27; 04. CMN, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ Nº 05.930.208/0001-23; 05. ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ Nº 12.044.788/0001-17; 06. C.R.P. COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 02.567.157/0001-29**. Fica aberto o prazo recursal de que trata o art. 109, inc. I, alínea "a" da Lei 8.666/93 a contar da data da intimação desta decisão. Caso não haja interposição de recursos, neste ato fica a convocação para a sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, para o **dia 02 de outubro de 2020 às 08:00 horas**. O inteiro teor da decisão em ata está disponível no endereço constante no preâmbulo do edital ou através do Portal de Licitações do TCE no sítio<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Banabuiú/CE, 22 de setembro de 2020.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:ECA7EE9A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2020.05.06.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa PRIME ASSESSORIA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria ao Setor Pessoal, bem como no processamento da folha de pagamento, geração e transmissão de outros arquivos, GFIP, RAIS e DIRF, junto à Secretaria de Administração do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). Vigência Contratual: de 06 (seis) meses. Signatários: Aníbal Leite de Sá Barreto e Elton Nataniel Araruna Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 21 de Setembro de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:00787B77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2020.05.06.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa PRIME ASSESSORIA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria ao Setor Pessoal, bem como no processamento da folha de pagamento, geração e transmissão de outros arquivos, GFIP, RAIS e DIRF, junto à Secretaria de Educação do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). Vigência Contratual: de 06 (seis) meses. Signatários: Maria do Socorro Belo dos Santos e Elton Nataniel Araruna Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 21 de Setembro de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:7E367493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2020.05.06.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e a empresa PRIME ASSESSORIA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria ao Setor Pessoal, bem como no processamento da folha de pagamento, geração e transmissão de outros arquivos, GFIP, RAIS e DIRF, junto à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais). Vigência Contratual: de 06 (seis) meses. Signatários: Adriano Antonio de Oliveira e Elton Nataniel Araruna Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 21 de Setembro de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:71DD6EBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2020.05.06.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PRIME ASSESSORIA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria ao Setor Pessoal, bem como no processamento da folha de pagamento, geração e transmissão de outros arquivos, GFIP, RAIS e DIRF, junto à Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência Contratual: de 06 (seis) meses. Signatários: Pollyanna Callou de Morais Dantas e Elton Nataniel Araruna Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 21 de Setembro de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:B207FC9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Anulação – Pregão n° 2020.05.19.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **ANULADO** o procedimento licitatório modalidade Pregão nº 2020.05.19.1, por não ter sido cadastrado junto ao portal da transparência do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, o que faz com fundamento no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na(o) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 02 de junho de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:C7C262C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Anulação – Pregão n° 2020.05.19.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **ANULADO** o procedimento licitatório modalidade Pregão nº 2020.05.19.2, por não ter sido cadastrado junto ao portal da transparência do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, o que faz com fundamento no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na(o) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 03 de junho de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:FF37DDCF

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA

Portaria nº 1809147/2020 De 18 de setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso

de suas atribuições legais, com base no inciso III, artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05.04.90;

CONSIDERANDO a promulgação e publicação da Lei Municipal 1.864/2009 que modificou parcialmente a Organização Administrativa do Município, o quadro de Cargos Comissionados e o Teto Salaria;

Art. 1º - **NOMEAR,** o(a) Sr.(a) **ERIVALDO FERREIRA DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº 541.992.714-49, para o cargo comissionado de Coordenador de Abastecimento D'água, junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, deste Município, criado na forma da lei municipal nº 1.864/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 18 de setembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:5F7BAA48

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
CONVOCAÇÃO IMEDIATA DOS PROFISSIONAIS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

CONVOCAÇÃO IMEDIATA DOS PROFISSIONAIS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020- APRESENTAÇÃO IMEDIATA EM ATÉ 24 HORAS (DIA ÚTIL)

CARGO 001: PSICÓLOGO(A)

MARIA CLARA ALVES SANTANA

BREJO SANTO, 22/09/2020

MARIA LEILY MOURA
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:19E042B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 192/2020

PORTARIA N.º 192/2020 De 21 de setembro de 2020

INSTAURA Processo Administrativo para apuração de infração disciplinar e adota outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Inciso II, letras "c" , "f" e "g" do art. 28 da Lei Nº 80/90, de 05/abril/1990 – LOMBS, bem como no disposto no art. 143 da Lei Municipal 955 de 14 de março de 2017;

CONSIDERANDO as notícias veiculadas na imprensa bem como em redes sociais acerca de possíveis maus tratos a animais no albergue canino municipal;

CONSIDERANDO o dever da administração pública a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, com preservação de fauna e flora;

CONSIDERANDO que a administração não pode se furtar a apuração de condutas que possam ensejar crime;
CONSIDERANDO o mandamento legal insculpido no art. 143 da Lei Municipal 955 de 14 de março de 2017;

CONSIDERANDO a prerrogativa dada pelo Estatuto dos Servidores Público Municipais de Brejo Santo a autoridade superior para afastamento preventivo, previsto no art. 147 da referida lei;

CONSIDERANDO a necessidade de rápida apuração com vista ao oferecimento de uma resposta ágil a sociedade;

R E S O L V E

Art. 1.º - Determinar com base na Lei Municipal N.º 955/2017, de 14 de março de 2017 a instauração de processo administrativo disciplinar na modalidade de Inquérito Administrativo para apurar possível infração funcional em face dos servidores M. de F. M. C. ocupante da função de médica veterinária e F. X. dos S., ocupante da função de agente de endemias, ambos com designação de Coordenadora e Encarregado do albergue canino conforme portaria 176/2017.

Art. 2º- Ficam os servidores descritos no artigo primeiro desta portaria imediatamente exonerados das designações de Coordenadora da portaria 176/2017 de 02 de maio de 2017.

Art. 3º - Fica instituída a comissão processante, nos termos do art. 149 da Lei Municipal 955 de 14 de março de 2017, que terá o prazo de 30 (trinta) para a conclusão do processo administrativo disciplinar, contados da data de publicação do ato da instauração do Processo, admitida a sua prorrogação por até trinta dias, quando as circunstâncias o exigirem, composta dos seguintes servidores:

• **ESRON ALEX PARENTE DE VASCONCELOS –** Consultor e Procurador Jurídico – PRESIDENTE
• **LEYLANE VARELA MATIAS COSTA –** Enfermeira – Membro
• **CICERA MARIZE CAETANO DE SOUZA –** Agente Administrativo - Membro

Art. 4º - Nos termos do art. 147 da Lei Municipal 955 de 14 de março de 2017, ficam afastados cautelarmente do exercício do cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, os servidores designados no art. 1º desta portaria.

Art. 5º. Notifique-se a comissão processante, a secretaria de saúde e aos servidores descritos no art. 1º acerca da instauração do processo administrativo para que adotem as providencias cabíveis, com observância da Lei Municipal 955 de 14 de março de 2017, Lei Orgânica do Município de Brejo Santo, e com aplicação subsidiária, nos casos omissos e no que couber, da Lei Federal 8112/90 e 9784/99.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE), Em 21 de setembro de 2020.

TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:64881E98

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

PROCESSO: Pregão Presencial Nº 007/2020/PP/SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Catunda

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de água adicionada de sais, sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros e de gás liquefeito de petróleo (GLP), botijão de 13 Kg, destinados às diversas secretarias do município de Catunda/CE.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

FORNECEDOR(ES) E ITENS: Francisco Aumério Farias Flor – ME, inscrita no CNPJ nº 21.649.072/0001-34: **Item: 01** | Água adicionada de sais, sem gás, com as seguintes características: inodora, insípida e incolor. Embalada em garrafão plástico, contendo 20 litros do produto. Data de envase e validade impressos na embalagem | Valor Unitário: R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) | Valor Total: R$ 15.470,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta reais) e; **Nair Farias Feijão Neta – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.458.576/0001-13 **Item: 02** | Gás (gás de cozinha) Liquefeito de Petróleo – GLP. Acondicionado em botijão de chapa de aço, contendo gás tipo propano-butano. Capacidade do botijão 13 Kg. Aplicação em fogão tipo residencial. Conforme normas técnicas ABNT 8.460 | Valor Unitário: R$ 80,00 (oitenta reais) | Valor Total: R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Rondinele Rodrigues de Oliveira – Secretário de Educação e Desporto. Pelas empresas: Francisco Romeu Paiva Flor - Francisco Aumério Farias Flor – ME e Nair Farias Feijão Neta - Nair Farias Feijão Neta – ME.

Catunda/CE, 22 de setembro de 2020.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0CC3B2E8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020/PE.01

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde do Município de Catunda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.419.138/0001-46. **CONTRATADA:** Mabelê Comércio de Veículos Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.457.127/0001-19. **VALOR E VIGÊNCIA DO CONTRATO**: R$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais), com prazo de validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição de 02 (dois) veículos tipo ambulância TIPO A – ambulância de transporte, 0 (zero) km, conforme Termo de Ajuste nº 10/2020 – MAPP nº 4090 e Termo de Ajuste nº 11/2020 – MAPP nº 4330, celebrado entre a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará e o município de Catunda, demais características constantes do Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais alterações, nos termos do Pregão Eletrônico nº 011/2020/PE, devidamente homologado pelo Secretário de Saúde de Catunda. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0505.10.302.1007.2.034. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de setembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Rogério Rodrigues de Mendonça, Secretário de Saúde, e Camile Vianna Freitas, titular da empresa Mabelê Comércio de Veículos Eireli – ME.

Catunda - CE, 14 de setembro de 2020.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:BDB7FB47

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

PROCURADORIA
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.09.08.1. A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob nº 2020.09.08.1. **Empresa(s) Vencedora(s): BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP,** vencedora junto aos lotes 1, 2 e 6, **CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI-ME**, vencedora junto ao lote 3, **CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, vencedora junto ao lote 5. As empresas foram declaradas habilitadas por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. Por sua vez o lote 4 restou FRACASSADO. **Maiores Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 22 de Setembro de 2020.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:60727374

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.09.22.1. A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2020.09.22.1. **Objeto:** Aquisição de materiais destinados ao enfretamento emergencial da saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus, junto ao Programa de Atenção Básica do Município de Farias Brito/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 24 de Setembro de 2020 às 17:00 horas, **Abertura das propostas**: 06 de Outubro de 2020 às 10:00 horas, **Início da sessão de disputa de preços:** 06 de Outubro de 2020 às 10:30 horas, através do site **www.bll.org.br**. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: **www.fariasbrito.ce.gov.br, www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br.** Informações pelo telefone: (88) 35441569.

Farias Brito/CE, 22 de Setembro de 2020.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:9E9F79A1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO - TOMADA DE PREÇO Nº 2180801/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA, situada na Av. Joaquim Pereira, 855 – Centro - Frecheirinha (CE), através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos, a CONVOCAÇÃO para realização de uma sessão para abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas HABILITADAS na Tomada de Preços nº 2180801/2020, que tem como objeto **Contratação de empresa(s) especializada(s) nas obras de construção civil destinadas à pavimentação asfáltica em diversas ruas da Sede (Lote nº 01) e da localidade de Oiticica (Lote nº 02), no Município de Frecheirinha-CE** tendo em vista que

expirou o prazo recursal e não foi apresentado nenhum recurso. A sessão será realizada no dia **24 de Setembro de 2020**, às **8:30 horas** na sala da Comissão de Licitação, na Av. Joaquim Pereira, 855 – Centro.

Frecheirinha-CE, 22 de Setembro de 2020

JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:01B33706

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

Extrato do 7º Termo de Aditivo ao Contrato nº 2211.03/2017-01 oriundo da Concorrência Pública nº 2211.03/2017. **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução do contrato original para implantação do sistema de abastecimento de água na localidade de Barreira, zona rural do município de Frecheirinha-CE. **Contratante:** Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. **Contratada:** ABSOLUT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME. **Período:** 14/11/2019 a 12/04/2020. **Dotação:** 0501.17.244.0322.1.006. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 **Data:** 14/11/2019. **Fundamental Legal:** Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57, inciso II, parágrafo 1º.

EUDES ALMEIDA LIMA,
Ordenador de Despesas da Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:3B613AE8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

Extrato do 7º Termo de Aditivo ao Contrato nº 2211.03/2017-02 oriundo da Concorrência Pública nº 2211.03/2017. **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução do contrato original para implantação do sistema de abastecimento de água na localidade de Barril, zona rural do município de Frecheirinha-CE. **Contratante:** Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. **Contratada:** ABSOLUT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME. **Período:** 14/11/2019 a 12/04/2020. **Dotação:** 0501.17.244.0322.1.006. **Elemento de Despesa**: 4.4.90.51.00. **Data:** 14/11/2019. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57, inciso II, parágrafo 1º.

EUDES ALMEIDA LIMA,
Ordenador de Despesas da Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:911771BA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

Extrato do 7º Termo de Aditivo ao Contrato nº 2211.03/2017-03 oriundo da Concorrência Pública nº 2211.03/2017. **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução do contrato original para implantação do sistema de abastecimento de água na localidade de Penaduba, zona rural do município de Frecheirinha-CE. **Contratante:** Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. **Contratada:** ABSOLUT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME. **Período:** 14 de novembro de 2019 a 12 de abril de 2020. **Dotação:** 0501.17.244.0322.1.006. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00. **Data:** 14/11/2019. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57, inciso II, parágrafo 1º.

EUDES ALMEIDA LIMA,
Ordenador de Despesas da Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:29EF983F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

Extrato do 8º Termo de Aditivo ao Contrato nº 2211.03/2017-01 oriundo da Concorrência Pública nº 2211.03/2017. **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução do contrato original para implantação do sistema de abastecimento de água na localidade de Barreira, zona rural do município de Frecheirinha-CE. **Contratante:** Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. **Contratada:** ABSOLUT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME. **Período:** 09/04/2020 a 06/09/2020. **Dotação:** 0501.17.244.0322.1.006. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00. **Data:** 09/04/2020. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57, inciso II, parágrafo 1º.

EUDES ALMEIDA LIMA,
Ordenador de Despesas da Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:6ADE2EFB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

Extrato do 8º Termo de Aditivo ao Contrato nº 2211.03/2017-02 oriundo da Concorrência Pública nº 2211.03/2017. **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução do contrato original para implantação do sistema de abastecimento de água na localidade de Barril, zona rural do município de Frecheirinha-CE. **Contratante:** Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. **Contratada:** ABSOLUT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME. **:** 09/04/2020 a 06/09/2020. **Dotação:** 0501.17.244.0322.1.006. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00. **Data:** 09/04/2020. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57, inciso II, parágrafo 1º.

EUDES ALMEIDA LIMA,
Ordenador de Despesas da Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:8D876D74

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

Extrato do 8º Termo de Aditivo ao Contrato nº 2211.03/2017-03 oriundo da Concorrência Pública nº 2211.03/2017. **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução do contrato original para implantação do sistema de abastecimento de água na localidade de Penaduba, zona rural do município de Frecheirinha-CE. **Contratante:** Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. **Contratada:** ABSOLUT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME. **:** 09/04/2020 a 06/09/2020. **Dotação:** 0501.17.244.0322.1.006. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00. **Data:** 09/04/2020. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57, inciso II, parágrafo 1º.

EUDES ALMEIDA LIMA,
Ordenador de Despesas da Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:8075DE16

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

Extrato do 9º Termo de Aditivo ao Contrato nº 2211.03/2017-01 oriundo da Concorrência Pública nº 2211.03/2017. **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução do contrato original para implantação do sistema de abastecimento de água na localidade de Barreira, zona rural do município de Frecheirinha-CE. **Contratante:** Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. **Contratada:** ABSOLUT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME. **Período:** 04/09/2020 a 01/02/2021. **Dotação:** 0501.17.244.0322.1.006. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00. **Data:** 04/09/2020. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57, inciso II, parágrafo 1º.

EUDES ALMEIDA LIMA,
Ordenador de Despesas da Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:CCE8631B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

Extrato do 9º Termo de Aditivo ao Contrato nº 2211.03/2017-02 oriundo da Concorrência Pública nº 2211.03/2017. **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução do contrato original para implantação do sistema de abastecimento de água na localidade de Barril, zona rural do município de Frecheirinha-CE. **Contratante:** Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. **Contratada:** ABSOLUT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME. **Período:** 04/09/2020 a 01/02/2021. **Dotação:** 0501.17.244.0322.1.006. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00. **Data:** 04/09/2020. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57, inciso II, parágrafo 1º.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:E2D5457A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

Extrato do 9º Termo de Aditivo ao Contrato nº 2211.03/2017-03 oriundo da Concorrência Pública nº 2211.03/2017. **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução do contrato original para implantação do sistema de abastecimento de água na localidade de Penaduba, zona rural do município de Frecheirinha-CE. **Contratante:** Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. **Contratada:** ABSOLUT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME. **Período:** 04/09/2020 a 01/02/2021. **Dotação:** 0501.17.244.0322.1.006. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00. **Data:** 04/09/2020. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57, inciso II, parágrafo 1º.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:211B6D3A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 2211.03/2017-02. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2211.03/2017 – OBJETO: SUPRESSÃO DE VALOR da contratação de empresa para implantação do Sistema de Abastecimento de Água na localidade de Barril, zona rural do município de Frecheirinha-CE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. **CONTRATADA:** Absolut Empreendimentos e Serviços EIRELI ME, CNPJ: 22.220.295/0001-44, representada pelo sr. Bruno Aguiar Nogueira. **VALORES:** Supressão de R$ 81.378,73 (Oitenta e um mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Alínea "b" do Inciso II do Caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, c/c o seu § 1º, e na Cláusula Oitava do próprio contrato. **DATA:** 18/09/2020. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655-1200,

EUDES ALMEIDA LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:9A177C9D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 2211.03/2017-03. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2211.03/2017 – OBJETO: SUPRESSÃO DE VALOR da contratação de empresa para implantação do sistema de abastecimento de água na localidade de Penaduba, zona rural do município de Frecheirinha-CE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. **CONTRATADA:** Absolut Empreendimentos e Serviços EIRELI ME, CNPJ: 22.220.295/0001-44, representada pelo sr. Bruno Aguiar Nogueira. **VALORES:** Supressão de R$ 30.045,12 (Trinta mil quarenta e cinco reais e doze centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Alínea "b" do Inciso II do Caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, c/c o seu § 1º, e na Cláusula Oitava do próprio contrato. **DATA:** 15/09/2020. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655-1200,

EUDES ALMEIDA LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:98EEEA32

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – AVISO DE REVOGAÇÃO – O Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, através do Pregoeiro oficial do município, conforme portaria 49/2019, comunica aos interessados a **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL nº 1103.01/2020**, cujo objeto e a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, BEM COMO UNIFORMES DE USO DOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GROAÍRAS/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** por razões de interesse público amplamente justificadas. Por se tratar de Licitação cujos os atos antecedem a fase de homologação, não ensejará a aplicação do art.49, parágrafo terceiro, da Lei n0 8.666/93 e atualizações, conforme Decisões MS 7.017/DF, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 18/12/2000, DJ 02/04/2001 p. 248 e STJ - RMS 23.402/PR, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/03/2008, DJe 02/04/2008. Maiores informações na Sala da Comissão de Licitações e Pregões ou por meio eletrônico (licitagroairas@gmail.com), situada na Rua Vereador Marcolino Olavo, Centro, GROAÍRAS/CE, das 08:00h ás 13:00h pelo telefone (88) 3647-1103 e/ou no sítio http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

GROAÍRAS-Ce, 23 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Weslley Rodrigues Feijão
Código Identificador:D6DD260F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2209.02/20- PE/SEC-DIVERSAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO IV (MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL EDUCATIVO E

ESPORTIVO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.
DO TIPO: MENOR PREÇO.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO.
O(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Groaíras-CE, toma público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 23 de Setembro de 2020 a 08 de Outubro de 2020 até às 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 08 de Outubro de 2020, às 08h00m1n. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min do dia 08 de Outubro de 2020, (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, á Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro –, Groaíras - CE, CEP. 62.190-000, no licitacoes-e: www.licitacoes-e.com.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/. Maiores informações pelo telefone: (88) 3647-1103.

À COMISSÃO

Groaíras/Ce, 23 de Setembro de 2020.

SILVANA PAIVA RODRIGUES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Weslley Rodrigues Feijão
Código Identificador:9EDB03B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2209.01/20- PE/SEC-DIVERSAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO III (MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.
DO TIPO: MENOR PREÇO.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO.
O(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Groaíras-CE, toma público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 23 de Setembro de 2020 a 06 de Outubro de 2020 até às 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 06 de Outubro de 2020, às 08h00m1n. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min do dia 06 de Outubro de 2020, (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, á Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro –, Groaíras - CE, CEP. 62.190-000, no licitacoes-e: www.licitacoes-e.com.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/. Maiores informações pelo telefone: (88) 3647-1103.

À COMISSÃO

Groaíras/Ce, 23 de Setembro de 2020.

SILVANA PAIVA RODRIGUES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Weslley Rodrigues Feijão
Código Identificador:94C4312E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº3108.20-01/10 – Processo Originário: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 001/2020-SETUR – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELA INSTITUIÇÃO DO SEBRAE À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EM TURISMO NO MUNICÍPIO – Contratante: Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Empreendedorismo – Contratada: SEBRAE - SERVIÇOS DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ nº 07.121.494/0001-01 – Valor: R$ 30.806,40 (trinta mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos) – Data da Assinatura do Contrato: 31/08/2020 – Vigência: até 31/12/2020 – Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso XIII, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Jeferson Bezerra Lima (CONTRATANTE); Joaquim Cartaxo Filho (Diretor Superintendente) Alci Porto Gurgel Júnior (Diretor Técnico) (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FB91A8D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 731, DE 25 DE AGOSTO DE 2020. "INCLUI DISPOSITIVO NO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE IBIAPINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Lei 731, de 25 de agosto de 2020.

"Inclui dispositivo no Estatuto do Servidor Público Municipal de Ibiapina e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA DO ESTADO DO CEARÁ, o **Sr. ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui o artigo 62-A na lei 470/2010, que vigorará com a seguinte redação:
*"**Art. 62 – A** – Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato constante com agentes nocivos farão jus aos percentuais estabelecidos na legislação competente e de acordo com o grau de exposição, desde que haja laudo técnico devidamente elaborado por profissional habilitado e credenciado.*
***§1º** – a implementação do adicional, nos percentuais estabelecidos pelo laudo técnico dependerá de aprovação prévia pela junta médica oficial do município.*
***§2º** - o servidor que não estiver trabalhando em local insalubre ou em exposição ao agente nocivo, ainda que pertencente à categoria cuja função típica implique em tal condição não fará jus ao recebimento do adicional.*
***§3º** - o servidor efetivo que receber o adicional referido no caput e que for nomeado para cargo em comissão não fará jus ao recebimento do adicional durante o desempenho do cargo comissionado"*

Art. 2º – Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiapina/CE, em 25 de agosto de 2020.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:B7892F57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 10, DE 26 DE AGOSTO DE 2020 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ CONSULTIVO MUNICIPAL PARA TRATAR DO PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PRESENCIAIS NA REDE DE ESCOLAS PÚBLICAS MUN

Gabinete do Prefeito
PORTARIA N º 10, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ CONSULTIVO MUNICIPAL PARA TRATAR DO PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PRESENCIAIS NA REDE DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DO APOIO AO REGIME DE COLABORAÇÃO AO MUNICÍPIO, SOBRE ESSE TEMA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE IBIAPINA, Estado Ceará, no exercício de suas atribuições deliberadas por lei, e em cumprimento com as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/96, e na companhia das ações similares implementadas pelo Ministério da Educação e Conselho Nacional de Educação, com a devida observância da situação de pandemia pela expansão do novo Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO, a necessidade de participação da sociedade civil nas discussões sobre o plano de retomada das atividades educacionais presenciais na rede de escolas públicas municipais;
CONSIDERANDO, a necessidade de constituir um grupo multissetorial para orientar a tomada de decisões referentes ao plano de retomada das atividades educacionais presenciais na rede pública de ensino municipal;
CONSIDERANDO, por fim, o regime de colaboração entre a secretaria municipal de educação e demais setores municipais, RESOLVE;
Art. 1º Constituir o comitê consultivo municipal para tratar do plano de retomada das atividades educacionais presenciais na rede de escolas públicas municipais e do apoio ao regime de colaboração ao município, sobre esse tema a ser composto pelas seguintes instituições e seus representantes na forma constate do Anexo Único.
Art. 2º O presente comitê será presidido pela Secretária Municipal de Educação, que designará servidores para apoiar e secretariar as reuniões e os trabalhos do Comitê.
Art.3º As reuniões ocorrerão por meio de convocação dos membros por ato de convocação do (a) presidente do comitê no prazo de 48 horas de antecedência.
Art. 4º No caso da impossibilidade de qualquer dos membros do comitê não poderem participar das reuniões convocadas nos termos doas Art. 3º, deverão indicar um(a) suplente para substituí-lo(a).
Art. 5º A presente portaria entre em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia __ de __ de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, IBIAPINA, 26 DE AGOSTO DE 2020

CLÁUDIA RODRIGUES GOMES
A Secretária de Educação

ANEXO ÚNICO REFERENTE AO ART. 1º DA PORTARIA Nº 10, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Instituição	Representante da instituição
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARIA JOSÉ GOMES DE MELO
	RONALDO SILVA DE SOUSA
	CLÁUDIA RODRIGUES GOMES
	CILENE AMARO
SECRETARIA DE SAÚDE	MARIA LORENA ARAGÃO PORTELA
	ANDRIELLY ALVES SOUSA
SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL	MARCOS HENRIQUE GOMES DA SILVA
CONSELHO TUTELAR	FRANCISCO EVANDRO RODRIGUES DA SILVA
REPRESENTANTE DE PAIS	CRISTINA MONTEIRO GOMES
REPRESENTANTE DE GESTORES	BENEDITO PEREIRA DE MELO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEBASTIÃO BASÍLIO DE LIMA
REPRESENTANTE DE ALUNOS	JOÃO GABRIEL COELHO GOMES
REPRESENTANTE DE PROFESSORES	JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ARAGÃO SOBRINHO
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS ESTADUAIS	VALDILENE MARIA FONTES BEZERRA
	ELIZETE ALVES DE ALCÂNTARA PEREIRA
REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PARTICULARES	FÁBIO DOS SANTOS MARTINS
	PEDRO SAULO MENDES QUEIROZ
REPRESENTANTE DO SINDSEMIB	JOSÉ AIRTON DA SILVA.
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEBASTIÃO BASÍLIO DE LIMA.

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:67C3381E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13/2020 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020 NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO E ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PORTARIA Nº 13/2020 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Nomear os membros do Conselho e Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA** (CE) Srº ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES em pleno exercício do cargo e do uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 363/2007, de 10 de setembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Ibiapina abaixo relacionados:

Executivo
Titular: Carlos Alberto Vieira da Silva
Suplente: Ronaldo Silva de Sousa
Titular: Juliana Gomes Ferreira Lopes
Suplente: Jane Gomes Machado

Diretores
Titular: Vanderly Linhares
Suplente: Maria de Fátima Pimenta do Carmo

Professores
Titular: Rosiane Teixeira de Sousa
Suplente: José Airton da Silva

Técnicos Administrativos
Titular: Thamirys Gomes Fernandes
Suplente: Wesley Jorge Gomes de Souza

Pais de Alunos
Titular: Raquel da Silva Alves
Suplente: Maria Edilusa Alves da Silva
Titular: Elisângela Ferreira de Paula
Suplente: Verônica Morais de Santana

Estudantes
Titular: Liduina Ferreira da Costa
Suplente: Mary Lúcia de Sousa
Titular: Maria das Graças Ribeiro Ferreira
Suplente: Vanessa Silva de Aargão

Conselho de Educação
Titular: Sebastião Basílio de Lima Filho
Suplente: Francisco Francivaldo Romão de Sousa

Conselho Tutelar
Titular: Alexandre de Jesus Ferreira de Paula
Suplente: Diamile Lopes Pinheiro

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor nesta data de publicação, revogadas as disposições em contrário, bem como a Portaria nº 11/2020, de 31 de agosto de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA- CE, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

ANTONIO LEANDRO ROCHA LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:41C72304

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 001/2020-TP

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Icó, através da comissão permanente de licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, autuada sob o nº **001/2020-TP**, cujo objeto é a contratação de consultoria especializada para elaboração de projetos de engenharia na área de topografia, infraestrutura urbana, projetos arquitetônicos, hídricos, sanitários e consultoria técnica junto a diversas secretarias do município de Icó/CE, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 08 de outubro de 2020, às 08:00 horas, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1° Andar, Icó/CE.

Icó/CE, 22 de setembro de 2020.

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Claudio Ferreira dos Santos
Código Identificador:4575540C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Realinhamento de Preços firmado com a empresa: **I.G. Bezerra Combustíveis**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.327.257/0001-27, com sede à Av. Carlos Roberto Costa, nº 170, Veneza, CEP 63.504-440, Iguatu-Ce, neste ato representado pelo senhor Thialiton Alves Sobreira, Bastante Procurador, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: O presente Realinhamento de Preços tem como fundamento o Pregão Presencial 2019.12.26.01-PMI/DIVERSAS, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiada pela Lei Federal n° 8.666/93 e as suas alterações, mais precisamente o art. 65, Inciso II, alínea "d", § 1°. **Contratos n°:** 2020.01.23.03; 2020.01.23.04; 2020.01.23.05; 2020.01.23.06; 2020.01.23.07; 2020.01.23.08; 2020.01.23.09; 2020.01.23.10; 2020.01.23.11; 2020.01.23.12; 2020.01.23.13; 2020.01.23.14; 2020.01.23.15. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis nas cidades de Iguatu e Fortaleza, para abastecimento da frota de veículos das Diversas Secretarias do Município e/ou veículos locados, quando for o caso, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do edital. Conforme segue:

Item	Descrição	Valor Unitário Vigente	Reajuste	Valor do Reajuste	Valor Unitário Reajustado
01.	Gasolina Comum	R$ 4,54	(+) 9,9 %	(+) R$ 0,45	R$ 4,99
02.	Óleo Diesel Comum	R$ 3,59	(+) 9,7 %	(+) R$ 0,35	R$ 3,94
03.	Óleo Diesel S10	R$ 3,64	(+) 9,6 %	(+) R$ 0,35	R$ 3,99

Data do Realinhamento: 10 de Setembro de 2020. **Vigência:** a partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2020. **Dotações Orçamentárias:** As despesas correrão normalmente nas rubricas fixadas vigentes em cada instrumento contratual. **Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatários:** Ana Vládia Costa Bezerra (Ordenadora de Despesas da Sec. de Governo); Jediel Leonardo Bezerra da Cunha (Ordenador de Despesas da Sec. da Fazenda); Patrícia Neilla Diniz Nazareth (Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social); Elizangela Gomes Medeiros (Ordenadora de Despesas da Sec. de Educação); Maria Marlene Sena Custodio da Costa (Ordenadora de Despesas da Sec. de Saúde); Manoel Neudo de Araujo (Secretário de Cultura e Turismo); Venâncio José Vieira (Secretário de Agricultura, Pecuária e Des. Rural); Francisco Aldemir Alves Amorim (Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos); José Marques de Lavor Andrade (Ordenador de Despesas da Sec. de Esporte e Juventude); Jorge Tadeu de Lucena Rolim (Ordenador de Despesas da Sec. de Meio Ambiente e Des. Urbano); Antônio Alves da Cunha Filho (Secretário de Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança); Geovanni Mendonça Guedes Alcoforado (Secretário da Controladoria e Ouvidoria Geral); Daniel Gouveia Filho (Procurador Geral do Município). Pedro Gildásio de Sousa - Presidente da CPL.

Iguatu-Ce, 10 de Setembro de 2020.

Fone (88) 99203-6169. E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:B9C2E42B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE PROPOSTAS - TP Nº 2020.07.21.01-PMI-SEINFRA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – JULGAMENTO DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.07.21.01-PMI-SEINFRA. ***PROPOSTAS CLASSIFICADAS:*** RPA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS; CONTECNICA CARIRI – ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI-ME; M.A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI-ME; S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; DAGY CONSTRUÇÕES LTDA; PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI; SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS; PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP; CONSTRUTORA MODELO LTDA; IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA; PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME; J CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP; A I L CONSTRUTORA LTDA – ME e TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. ***EMPRESA VENCEDORA***: RPA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS. Os autos do processo encontram-se no setor de licitação.

Iguatu. Em, 22 de setembro de 2020 -

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:A7D8D375

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº. 2.048, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

INSTITUI NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÀO PÚBLICA MUNICIPAL DE IGUATU O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, de acordo com a Lei Federal nº. 4.320 de 1964, o Fundo Municipal de Cultura de Iguatu - FMCI, vinculado à Secretaria da Cultura e Turismo, com o objetivo de promover desenvolvimento da cultura, através do financiamento direto a projetos culturais apresentados por pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito público, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, ou de pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos, desde que possua finalidade cultural, constituído por recursos provenientes do orçamento anual do município destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e de outras fontes, de modo a contribuir para:

I – a valorização da expressão cultural dos diferentes indivíduos, grupos e comunidades mediante o estímulo à criação e a produção independentes, ao consumo e a circulação de bens culturais e artísticos originários do Município, valorizando recursos humanos e conteúdos locais;
II – a preservação e apropriação pela comunidade do patrimônio cultural do Município, em suas dimensões material e imaterial;
III – a produção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória;
IV – o pleno exercício dos direitos culturais e o livre acesso às fontes da cultura;
V – a ampliação do acesso da população à fruição e à produção dos bens e serviços culturais;
VI – o desenvolvimento da economia da cultura local, permitindo a geração de emprego, ocupação e renda;
VII – a realização de atividades culturais afirmativas que busquem erradicar todas as formas de discriminação e preconceito;
VIII – a caracterização da relevância das atividades culturais de caráter inovador ou experimental;
IX – o processo de formação, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos e para o desenvolvimento da produção e difusão cultural;
X – a valorização da diversidade cultural da comunidade Iguatuense.

Parágrafo único. Poderão receber investimentos financeiros reembolsáveis ou não programas e projetos que contemple uma ou mais áreas abaixo especificado:

I - artes visuais;
II - audiovisual;
III - teatro;
IV - dança;
V - circo;
VI - música;
VII - arte digital, artes gráficas;
VIII - literatura, livro e leitura;
IX - patrimônio material e imaterial;
X – Artesanato;
XI – Cultura Popular
X - Artes integradas;
XI - programas de formação cultural, apoiando financeiramente a realização de cursos e oficinas, ou pela concessão de bolsas de estudo;
XII - outras, definidas pelo Conselho Municipal de política Cultural.

Art. 2º O Fundo Municipal de Cultura de Iguatu é um fundo de natureza contábil especial, com prazo indeterminado de duração, que funcionará sob as formas de apoio a fundo perdido, com financiamento mediado preferencialmente pela seleção pública de projetos por meio do Edital de Apoio às Culturas, por demandas espontâneas, condicionadas a aprovação dos projetos junto ao comitê gestor do fundo ou de empréstimos reembolsáveis. São receitas que compõem o fundo:

I – repasses do Governo Federal;
II – repasses do Governo Estadual;
III – repasses do Poder Público Municipal, com dotações orçamentárias que lhe sejam destinadas pela Prefeitura Municipal de Iguatu, com os parâmetros mínimos de um por cento e máximo de cinco por cento do orçamento municipal ao ano, sendo estes percentuais vinculados aos repasses do governo estadual e/ou federal;
IV – receitas provenientes de ações do Município de Iguatu;
V – doações de pessoas físicas ou jurídicas;
VI – receitas de eventos, atividades ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o fundo;
VII – percentual das receitas provenientes de ações realizadas com patrocínio do Fundo.
VIII – subvenções, transferências e auxílios oriundos de convênios e acordos celebrados com instituições de qualquer natureza de todo o país, inclusive de organismos internacionais;
IX – saldos não utilizados na execução dos projetos financiados pelo Fundo Municipal da Cultura de Iguatu;
X – devolução de recursos e multas de projetos não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa;
XI – reembolso das operações de empréstimo realizadas através do fundo, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
XII – saldos de exercícios anteriores;
XIII – recursos referentes ao pagamento de pautas do Teatro Municipal Pedro Lima Verde;
XIV – Multas, juros de oriundos de contratos celebrados entre a secretaria municipal da cultura e seus fornecedores;
XV – recursos referentes ao pagamento de multas de empréstimos de livros da Biblioteca Públicas Municipal;
XVI – percentual das receitas provenientes da comercialização a preços populares de produtos culturais realizados com recursos do Fundo;
XVII – rendas resultantes de depósitos e aplicações financeiras;
XVIII – De recursos oriundo da renúncia fiscal, através do mecenato municipal.

§1º. No caso das receitas provenientes de ações do Poder Público Municipal, deverão estas ser definidas como receitas destinadas ao Fundo Municipal de Cultura por Decreto do Executivo Municipal.

§2º. A realização de eventos, atividades ou promoções por entidades externas ao Poder Público Municipal, com a finalidade de angariar recursos para o Fundo Municipal de Cultura, dependem de autorização do Secretário Municipal de Cultura.

§3º. O percentual das receitas provenientes de ações realizadas com o patrocínio do Fundo será definido para cada projeto individualmente, podendo ser igual a zero.

§ 4º. A percepção de recursos adicionais, previstos nos incisos I, II e de IV a XVIII deste artigo, não substitui o valor mínimo destinado ao Fundo Municipal de Cultura de Iguatu no orçamento municipal.

§ 5º. A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Cultura de Iguatu é de responsabilidade da Secretaria da Cultura e Turismo e gerido pelo titular da pasta.

Art. 3º São atribuições do gestor do Fundo Municipal de Cultura de Iguatu:

I – representar o Fundo ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
II – prever e prover os recursos necessários ao alcance dos objetivos do Fundo;
III – responsabilizar-se pela guarda e boa aplicação dos recursos do Fundo;
IV – autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades financeiras e em conformidade com o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo; e
V – movimentar em conjunto com o Tesoureiro Municipal, as contas bancárias do Fundo.

Art. 4º O Fundo Municipal de Cultura pode beneficiar projetos apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura ou por Pessoas

Físicas ou Jurídicas, de direito público ou privado, com domicílio no município de Iguatu pelo período mínimo de 03 (três) anos.

Parágrafo único. A concessão de benefício a projetos apresentados por servidor público municipal, ou ainda, por Pessoa Jurídica que tenha como sócio servidor público, dependerá de aprovação expressa do Conselho Municipal de Política Cultural e Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 5º A concessão de benefícios poderão se dar nas seguintes modalidades:

I – induzida, trabalhando com o acolhimento de solicitações espontaneamente apresentadas ao Fundo;

II – indutora, via lançamento de editais.

Parágrafo único. A prestação de contas será obrigatória independente da forma da concessão do benefício pecuniário.

Art. 6º Os recursos destinados ao Fundo serão redistribuídos internamente de forma a atender aos seguintes critérios:

I – percentual de dez por cento para cobrir os custos administrativos do Fundo junto à Secretaria Municipal da Cultura;

II – percentual de sessenta por cento para projetos da Secretaria da Cultura e Turismo, de suas unidades e empréstimos reembolsáveis; e

III – percentual de trinta por cento para financiamento a fundo perdido de projetos inscritos e aprovados em Editais de Apoio às Culturas ou aprovados por demanda espontânea, específico para esse fim.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal da Cultura de Iguatu não poderão ser utilizados para despesas de manutenção administrativa da Secretaria da Cultura e Turismo, exceto para a aquisição ou locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento das finalidades do Fundo.

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão aplicados exclusivamente na execução de projetos relacionados com o desenvolvimento cultural, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante no Projeto aprovado, e mediante prestação de contas.

§1º. O Fundo Municipal de Cultura de Iguatu financiará cem por noventa por cento do valor pleiteado de cada projeto aprovado, ficando a apoiado obrigado à comprovar 10% de contrapartida financeira ou em bens e serviços .

§2º. Ao término do projeto, o Conselho Municipal de Cultura, juntamente com a Coordenação Administrativa da Secretaria da Cultura, efetuará uma avaliação final de forma a verificar a fiel aplicação dos recursos, observando as normas e procedimentos a serem definidos no regulamento desta lei, bem como a legislação em vigor.

§3º. As pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza recebedoras de recursos do Fundo Municipal da Cultura e executores de projetos culturais, cuja avaliação final não for aprovada pelo Conselho de Política Cultural e a Secretaria Municipal da Cultura, nos termos do parágrafo anterior, ficarão inabilitadas pelo prazo de três anos ao recebimento de novos recursos, ou enquanto a Secretaria da Cultura e Turismo não proceder a reavaliação do parecer inicial.

§4º. Além das sanções penais cabíveis, o proponente que não comprovar a aplicação dos recursos nos prazos estipulados será multado em duas vezes o valor recebido, corrigido monetariamente, e excluído de qualquer projeto apoiado pelo Fundo pelo período de três anos após o cumprimento dessas obrigações.

Art. 8º Fica criada a Comissão Gestora do Fundo Municipal de Cultura, com a atribuição de analisar e aprovar os projetos de demanda espontânea, orientar, administrar e fiscalizar o funcionamento do Fundo, composta pelo Secretário Municipal da Cultura, dois membros indicados por livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal e dois membros da sociedade civil indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 1º. Os membros indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural devem integrar associações ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural.

§ 2º. Os membros da Comissão Gestora, que terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, não sendo permitida a apresentação de projetos durante o período do mandato e no ano imediatamente subseqüente.

§ 3º. Os membros da Comissão Gestora indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural não receberão remuneração referentes à participação nas reuniões, constituindo relevante serviço à comunidade.

§ 4º. Os membros da Comissão Gestora indicados pelo Executivo Municipal, caso sejam dos quadros da administração pública, não receberão gratificação referente à participação.

Art. 9º. Compete à Comissão Gestora:

I – elaborar o Plano Anual de Aplicação do Fundo, acatando as diretrizes compartidas entre a Secretaria da Cultura e o Conselho Municipal de Política Cultural quanto à priorização das áreas culturais atendidas;
II – fixar os critérios e condições de acesso aos recursos do Fundo;
III – fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo;
IV – aprovar excepcionalmente a concessão de benefícios a projetos apresentados pelo Poder Público Municipal, pessoas físicas ou pessoas jurídicas de qualquer natureza; e
V – normatizar o apoio via política de edital.

Art. 10. As áreas culturais atendidas por política de Edital serão definidas a cada exercício pela Secretaria Municipal da Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), conforme as especificidades setoriais dispostas no art. 1º.

Parágrafo único. Os projetos encaminhados aos Editais de Apoio serão avaliados por comissões julgadoras específicas, uma para cada área cultural descrita no art. 1º, todas formadas por três membros de reconhecida competência e atuação, indicados pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, sendo as comissões nomeadas por portaria expedida pelo Gestor da Pasta da Cultura.

Art. 11. Os projetos qualificados nos Editais de Apoio deverão ser obrigatoriamente listados por ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para cada área cultural.

Art. 12. O proponente do projeto inscrito no Edital de Apoio às Culturas deverá comprovar domicílio no município de Iguatu há no mínimo, três anos.

Art. 13. O apoio financeiro concedido pelo Fundo será restrito a um projeto por empreendedor por edital contemplado, e um único projeto ano por demanda espontânea, sendo que ao ser eventualmente contemplado em duas ou mais categorias ou áreas em qualquer que for a modalidade prevista no artigo 4º, deverá optar por um único projeto.

Art. 14. O projeto contemplado no Fundo Municipal de Cultura de Iguatu, oriunda de proponentes de direito privado com e sem fins lucrativos deverá apresentar proposta de contrapartida social, mensurável no valor de 5% do aporte de recursos recebidos do Fundo municipal, prevendo sua inserção no Município, na forma de maior acesso físico e econômico ao produto e/ou evento resultante.

Art. 15. O Executivo Municipal enviará a Câmara Municipal relatório anual sobre a gestão do Fundo Municipal de Cultura de Iguatu,

sempre até o vigésimo dia do ano subseqüente, salvo quando no último ano de mandato esse relatório deverá ser enviado até o dia 10 de dezembro, fechando assim o fundo municipal para quaisquer despesas anteriormente não empenhada.

Art. 16. Serão aplicadas ao Fundo as normais legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos internos da Prefeitura Municipal de Iguatu, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 17. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura de Iguatu serão depositados em conta corrente, em nome do Fundo, junto aos estabelecimentos bancários oficiais.

Art. 18. O Orçamento Público Municipal da Prefeitura Municipal de Iguatu consignará anualmente dotação específica para fazer face à sua participação no Fundo a que se refere esta Lei.

Art. 19. Fica criado o Cadastro Municipal de Profissionais e Entidades Culturais junto à Secretaria Municipal de Cultura através do seu departamento competente, que o manterá atualizado para fins administrativos e eleitorais.

§1º. Poderão fazer parte do cadastro as pessoas, grupos e instituições com interesse na política cultural do Município, em pleno gozo de seus direitos e com participação comprovada de no mínimo 01 (um) ano.

§2º. O membro da comunidade cultural poderá ser inscrito em mais de um segmento ou área, desde que comprovada sua atuação ou participação no setor.

§3º. O Conselho Municipal de Política Cultural, se necessário, definirá outras formas e procedimentos para o cadastro.

Art. 20. A presente Lei será regulamentada no prazo máximo de até 90 (noventa) dias pela Lei e Decretos referentes ao Sistema Municipal da Cultura de Iguatu.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 28 de março de 2014.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:7789E0B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº. 2.050, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

INSTITUI, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, O SISTEMA MUNICIPAL DA CULTURA DE IGUATU INDICA SUAS FONTES DE FINANCIAMENTO, REGULA O FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
Da Caracterização do Sistema Municipal da Cultura

Art. 1º Fica instituído, no município de Iguatu, Estado do Ceará, o Sistema Municipal da Cultura - SIMCI

Parágrafo único. O SIMCI tem como finalidade conjugar esforços, recursos e estratégias dos poderes públicos das diferentes esferas da federação brasileira, de empresas e organizações privadas, de organismos internacionais e da sociedade em geral para o fomento efetivo, sistemático, democrático e continuado de atividades culturais, nos termos desta Lei.

Art. 2º São princípios do Sistema Municipal da Cultura - SIMCI:

I - respeito à diversidade e ao pluralismo cultural;
II - resguardo à memória coletiva;
III - promoção da dignidade da pessoa humana;
IV - promoção da cidadania cultural;
V - promoção da inclusão social;
VI - universalidade no acesso aos bens culturais;
VII - autonomia das entidades culturais;
VIII - liberdade de criação cultural;
IX - estímulo à criatividade;
X - participação da sociedade.

Art. 3º São objetivos do Sistema Municipal da Cultura - SIMCI:

I - propiciar a efetivação dos direitos e deveres culturais, em especial os previstos nas normas de hierarquia constitucional;
II - facilitar a toda população residente no Município o acesso a bens e serviços culturais;
III - estimular a produção e a difusão das manifestações culturais e artísticas;
IV - estimular ações com vistas a valorizar artistas, gestores, produtores, pesquisadores e outros profissionais das artes e da cultura;
V - apoiar os criadores e suas obras;
VI - proteger as diferentes expressões culturais;
VII - proteger os diferentes modos de criar, fazer, viver;
VIII - promover a preservação e o uso sustentável do patrimônio iguatuense em sua dimensão material e imaterial;
IX - sistematizar e promover a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão relativos à preservação e disseminação do patrimônio material e imaterial sob a guarda do Município;
X - desenvolver a consciência e o efetivo respeito aos valores culturais iguatuenses;
XI - integrar a atuação de órgãos e pessoas que promovem a cultura;
XII - implementar políticas públicas que viabilizem a cooperação técnica entre os entes federados na área cultural;
XIII - incentivar a formação de redes e sistemas setoriais nas diversas áreas do fazer cultural;
XIV - promover a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XV - promover a transparência dos investimentos na área cultural;
XVI - criar indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Município;
XVII - subsidiar as políticas, ações e programas transversais da cultura nos planos e ações estratégicas dos demais órgãos integrantes da Administração Pública Municipal;
XVIII - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas sociais, destacando seu papel estratégico no processo de desenvolvimento econômico e social;
XIX - desenvolver atividades que fortaleçam e articulem as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
XX - promover a difusão e a valorização das expressões culturais iguatuenses no cenário estadual, brasileiro e no exterior, assim como o intercâmbio cultural com outros municípios e países.

Parágrafo único. Adotar-se-ão indicadores de resultados, como o Índice de Desenvolvimento Humano ou outros índices oficiais que venham a ser adotados pela Administração Pública, para avaliação dos resultados sociais obtidos através da aplicação dos recursos do SIMCI.

Art. 4º São órgãos e entidades que integram o Sistema Municipal da Cultura - SIMCI:

I - compulsoriamente:

a) a Secretaria da Cultura e Turismo do Município do Iguatu - SCTI;
b) as entidades vinculadas à Secretaria da Cultura do Município do Iguatu;
c) o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
d) o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural do Município do Iguatu – COPPACI;
e) todos os demais órgãos e programas municipais que desempenhem ou venham a desempenhar programas e ações de abrangência cultural;
f) os sistemas setoriais, existentes ou a serem criados, coordenados pela Secretaria da Cultura do Município do Iguatu, e respectivos órgãos colegiados;
g) as pessoas jurídicas beneficiárias de contrato de gestão firmado com o Município do Iguatu, por meio ou com a interveniência da Secretaria Municipal da Cultura;

II - facultativamente, mediante avença:

a) órgãos e entidades estrangeiras ou internacionais, respeitadas as competências normativas, administrativas e tributárias da União;
b) órgãos e entidades da União;
c) órgãos e entidades municipais de cultura;
d) entidades privadas, sem fins econômicos, devidamente conveniadas.
e) entidades privadas, com fins econômicos, devidamente licitadas e contratadas.

Art. 5º Sem prejuízo do disposto em lei específica, considerando o que dispõem os respectivos atos constitutivos, compete:

I - à Secretaria da Cultura do Município do Iguatu, a coordenação geral do Sistema Municipal da Cultura – SIMCI, e o exercício de funções normativas e fiscalizatórias;
II - aos órgãos e entidades vinculados à Secretaria Municipal da Cultura, ou com a qual mantenham contrato de gestão, atribuições executivas;
III - ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, e ao Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural do Município do Iguatu - COPPACI, o exercício de funções deliberativas, quando for o caso, consultivas e de avaliação das políticas e ações culturais no Município do Iguatu;
IV - aos órgãos e entidades referidos no inciso II do art. 4.º, desta Lei, o que ficar definido na respectiva avença.

Art. 6º São critérios para admissão dos órgãos e entidades que facultativamente podem integrar o Sistema Municipal da Cultura - SIMCI:

I - relativamente aos órgãos e entidades estrangeiras ou internacionais e os órgãos e entidades da União, a existência de tratados internacionais e atos constitutivos, respectivamente, respeitada a legislação cearense e brasileira;

II - relativamente aos órgãos e entidades municipais de cultura, atender às seguintes condições:

a) gastos públicos anuais em atividades culturais em percentual mínimo do orçamento anual, conforme definição da lei do fundo municipal da cultura;
b) efetiva proteção do patrimônio cultural, segundo critérios definidos pelo COPPACI;
c) estrutura normativa e administrativa mínimas, compreendendo:

1) legislação de proteção do patrimônio cultural;
2) legislação de fomento à cultura, compatível com as legislações Federal e Estadual;
3) existência de Secretaria ou órgão específico de gestão da política cultural no âmbito do Município;
4) existência de instituição de órgão colegiado para contribuir na elaboração, fiscalização e redefinição da política pública de cultura, no qual se pratique a democracia direta ou a democracia representativa e, neste caso, a sociedade tenha representação obrigatoriamente paritária e as diversas áreas culturais e artísticas estejam representadas;
5) criação, manutenção e atualização periódica de um sistema municipal de informações culturais integrado ao Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará.

III - relativamente às entidades privadas conveniadas, atender simultaneamente às seguintes condições:

a) sede no Território de Iguatu;
b) efetivo funcionamento;
c) plena normalidade, segundo a legislação vigente.

Art. 7º No desempenho de suas competências, os integrantes do Sistema Municipal da Cultura – SIMCI, poderão:

I - celebrar avenças para otimização e transferências de recursos;
II - Compartilhar sistemas de informações;
III - receber e transferir recursos financeiros entre fundos de fomento à cultura;
IV - instituir sistemas setoriais por atividades culturais específicas;
V - realizar outras atividades definidas pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 8º Com o objetivo de integrar o Sistema Municipal da Cultura – SIMCI, ao Sistema Nacional de Cultura e ao Sistema Estadual da Cultura, são fomentadas as mesmas áreas culturais, bem adotadas as definições operacionais deste e da legislação federal de incentivo à cultura, as quais deverão constar, com as adaptações que se fizerem necessárias, no Regulamento desta Lei:

I - artes visuais;
II - audiovisual;
III - teatro;
IV - dança;
V - circo;
VI - música;
VII - arte digital, Artes Gráficas;
VIII - literatura, livro e leitura;
IX - patrimônio material e imaterial;
X – Artesanato;
XI – Cultura Popular
X - artes integradas;
XI - outras, definidas pelo Conselho Municipal de política Cultural.

Parágrafo único. O Sistema Municipal da Cultura – SIMCI, fomentará programas, projetos e ações culturais e segmentos específicos definidos no Regulamento desta Lei.

CAPÍTULO II
DO FINANCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DA CULTURA – SIMCI

Seção I
Disposições Gerais

Art. 9º No âmbito do Município do Iguatu, as atividades do Sistema Municipal da Cultura – SIMCI, poderão ser custeadas com recursos das seguintes fontes:

I - Tesouro Municipal;
II - Fundo Municipal da Cultura;
III - Mecenato Municipal;
IV - outras fontes.

§ 1º. O Fundo Municipal da Cultura, e o Mecenato Municipal poderão ser fomentados, dentre outras fontes, com recursos oriundos de incentivos fiscais, nos termos desta Lei.

§ 2º. Compreende-se por outras fontes aquelas que, sendo lícitas, diferem das elencadas nos incisos I a III deste artigo.

Art. 10. A avaliação dos projetos submetidos aos auspícios desta Lei observará os seguintes critérios:

I - qualidade técnica do projeto;

II - plano de mídia e divulgação, coerente com o porte do projeto e com o público que se pretende atingir;
III - Compatibilidade com a política Municipal de cultura, priorizando-se os projetos que:

a) permitam a formação de multiplicadores através de oficinas, cursos e *workshops*;
b) contemple um plano de circulação, em caso de evento sediado no Município, por bairros da periferia iguatuense, distritos, vilas, comunidades;
c) prevejam a circulação do evento por todo do Município do Iguatu ou promoção dos artistas do município, através de sua inclusão na programação do evento.

IV - aspectos relativos ao PIB da cultura – com apresentação de pesquisa para a mensuração e avaliação do impacto econômico do projeto;
V - contrapartida dos proponentes do projeto.

Seção II
Do Orçamento Municipal

Art. 11. Poderão ser financiados com recursos do orçamento municipal, quaisquer que sejam suas fontes, os projetos e atividades culturais submetidos ao orçamento da Secretaria Municipal da Cultura - SECULTIGUATU, ao Fundo Municipal da Cultura, e ao Mecenato Municipal, observado o Regulamento desta Lei.

Seção III
Do Fundo Municipal da Cultura

Art. 12. O Fundo Municipal da Cultura, é vinculado a Secretaria da Cultura e Turismo, com o objetivo de promover desenvolvimento da cultura, através do financiamento direto a projetos culturais apresentados por pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito público, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, ou de pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos, desde que possua finalidade cultural, constituído por recursos provenientes do orçamento anual do município destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e de outras fontes.

Seção IV
Dos Incentivos Fiscais em Favor do Fundo Municipal da Cultura e do Mecenato Municipal

Art. 13. Com o objetivo de incentivar as atividades culturais, fica permitido aos contribuintes do Imposto Sobre Serviço - ISS e sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU depositar recursos financeiros em favor do Fundo Municipal da Cultura e apoiar financeiramente projetos culturais encaminhados ao Mecenato Municipal, podendo deduzir o valor em até 10% (dez por cento) do ISS e até 10% (Dez por cento) do IPTU a ser recolhido mensalmente, na forma e nos limites estabelecidos nesta Lei e no Regulamento.

Art. 14. São recursos do Fundo Municipal da Cultura:

I – repasses do Governo Federal;
II – repasses do Governo Estadual;
III – repasses do Poder Público Municipal, com dotações orçamentárias que lhe sejam destinadas pela Prefeitura Municipal de Iguatu, com os parâmetros mínimo um por cento e máximo de cinco por cento do orçamento municipal ao ano;
IV – receitas provenientes de ações do Município de Iguatu;
V – doações de pessoas físicas ou jurídicas;
VI – receitas de eventos, atividades ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o fundo;
VII – percentual das receitas provenientes de ações realizadas com patrocínio do Fundo.
VIII – subvenções, transferências e auxílios oriundos de convênios e acordos celebrados com instituições de qualquer natureza de todo o país, inclusive de organismos internacionais;
IX – saldos não utilizados na execução dos projetos financiados pelo Fundo Municipal da Cultura de Iguatu;
X – devolução de recursos e multas de projetos não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa;
XI – reembolso das operações de empréstimo realizadas através do fundo, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
XII – saldos de exercícios anteriores;
XIII – recursos referentes ao pagamento de pautas do Teatro Municipal Pedro Lima Verde;
XIV – Multas, juros de oriundos de contratos celebrados entre a secretaria municipal da cultura e seus fornecedores;
XV – recursos referentes ao pagamento de multas de empréstimos de livros da Biblioteca Públicas Municipal;
XVI – percentual das receitas provenientes da comercialização a preços populares de produtos culturais realizados com recursos do Fundo;
XVII – rendas resultantes de depósitos e aplicações financeiras;
XVIII – De recursos oriundos da renúncia fiscal, através do mecenato municipal, nos termos desta lei;

§ 1º Aos recursos do Fundo Municipal da Cultura, aplicam-se as seguintes disciplinas:

I – os existentes na data da vigência da presente Lei nele permanecerão;
II – os remanescentes de um exercício serão transferidos para o exercício financeiro subseqüente.

§ 2º Os recursos do Fundo Municipal de Cultural serão recolhidos em conta específica aberta em Banco Oficial.

§ 3º É vedada a aplicação dos recursos dos projetos financiados pelo Fundo Municipal de Cultura no pagamento de:

a) despesa com pessoal administrativo e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados.

Art. 15. A Secretaria da Cultura - SECULTIGUATU, lançará, anualmente, pelo menos 01 (um) processo público de seleção, financiado com recursos do Fundo Municipal da Cultura, sendo que 75% (setenta e cinco por cento) dos recursos previstos no Edital devem ser destinados a projetos advindos da Zona Urbana do Município e os outros 25% (vinte e cinco por cento) devem ser destinados a projetos advindos da Zona Rural do Município.

Art. 16. A Secretaria da Municipal da Cultura poderá escolher, mediante processo público de seleção, os programas, projetos e ações culturais a serem financiados conforme o disposto no art. 9.º desta Lei, podendo designar comissões técnicas para este fim.

Parágrafo único. O montante de recursos destinados aos processos públicos de seleção, a sua respectiva distribuição e os ajustes que se fizerem necessários serão definidos em Portaria do Secretário da Cultura, que será publicada no Diário Oficial do Município, observado os limites orçamentários da Secretaria.

Art. 17. O Fundo Municipal da Cultura será administrado por um Comitê Gestor, o qual será presidido pelo Secretário da Municipal da Cultura, a quem compete gestão, execução orçamentária, financeira e patrimonial, com o apoio administrativo da SECULTIGUATU, e será composto conforme disposição na lei, que institui o fundo municipal da cultura.

§ 1º. Aplica-se, no que couber, à administração financeira do FMCA, o disposto na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no Código de Contabilidade do Município e as prestações de contas devidas ao Tribunal de Contas do Município.

§ 2º. Todos os procedimentos do Comitê Gestor pautar-se-ão pelos princípios constitucionais regentes da Administração Pública, principalmente os constantes do art. 37 da Constituição Federal.

§ 3º. A gestão financeira do Fundo Municipal da Cultura compete à Secretaria da Cultura e Tesouraria Municipal.

Art. 18. O Fundo Municipal da Cultura – FMCA, financiará, no máximo, 90% (noventa por cento) do custo total de cada projeto, devendo o proponente oferecer contrapartida que integralize o orçamento respectivo.

§ 1º A contrapartida a ser obrigatoriamente oferecida pelo proponente, para fins de complementação do custo total dos programas, projetos ou ações culturais, deverá ser feita mediante alocação de recursos financeiros, bens ou serviços próprios ou de terceiros, ou estar habilitado à obtenção do respectivo financiamento através de outra fonte devidamente identificada, vedada a utilização do mecanismo de Incentivos Fiscais previstos como contrapartida.

§ 3º Para os proponentes de projetos submetidos aos Editais de incentivo à produção artística e cultural lançados pela Secretaria da Municipal da Cultura, considera-se a contrapartida a que se refere o caput deste artigo, as exigências constantes do Edital respectivo.

§ 4º A contrapartida será dispensada sempre que os recursos tenham sido destinados a apoiar programas, projetos e ações culturais desenvolvidos por entidades vinculadas à Secretaria da Municipal da Cultura, ou por aquelas criadas para dar suporte aos equipamentos culturais do Município.

Art. 19. Podem ser financiados pelo Fundo Municipal da Cultura, os projetos culturais apresentados por:

I – entidade civil, sem fins econômicos, com sede, foro e efetiva atuação no Município do Iguatu, registrada há pelo menos 3 (três) anos, em cujos atos constitutivos conste a previsão de realização de atividades culturais;
II – autarquias ou fundações públicas do Município do Iguatu, responsáveis por atividades culturais;
II – entidades civis, sem fins econômicos, criadas para dar suporte a órgãos, entidades ou equipamentos públicos de cultura pertencentes ao Município do Iguatu.

§ 1º Para efeitos da contabilidade do percentual a que se refere o art. 13 desta Lei, considerar-se-ão os períodos de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

§ 2º Não será admitida a obtenção de incentivos do Fundo Municipal da Cultura e do Mecenato Municipal, concomitantemente, para um mesmo projeto.

§ 3º A deliberação sobre os projetos apresentados ao Fundo Municipal da Cultura obedecerá aos critérios estabelecidos no Regulamento desta Lei.

§ 4º As pessoas físicas e entidades civis com fins econômicos poderão ter seus projetos apoiados com recursos do Fundo Municipal da Cultura desde que tenham sido contemplados por meio de processos públicos de seleção, lançados para este fim, e que observem ainda a contrapartida sociocultural de que trata o §8º do art. 21 desta Lei.

Seção V
Do Mecenato Municipal

Art. 20. Entende-se por Mecenato Municipal o fomento a atividades culturais por meio da conjugação de recursos do poder público Municipal com os de particulares, no qual ocorra renúncia fiscal nos termos da presente Lei.

Art. 21. Os valores transferidos por pessoa jurídica, a título de doação, patrocínio ou investimento, em favor de programas e projetos culturais enquadrados no art. 8.º desta Lei, poderão ser deduzidos do imposto devido mensalmente, obedecidos os seguintes percentuais:

I – 100% (cem por cento), no caso de doação;
II – 80% (oitenta por cento), no caso de patrocínio;
III – 50% (cinqüenta por cento), no caso de investimento.

§ 1º O limite máximo de deduções de que tratam os incisos I, II e III deste artigo, é de 10% (dez por cento) do ISS e de 10% (dez por cento) a recolher mensalmente ou do IPTU a recolher anualmente.

§ 2º Para efeito do disposto neste artigo, considera-se:

I - doação - a transferência definitiva e irreversível de numerário, bens ou serviços em favor de proponente, pessoa física ou jurídica, com ou sem fins econômicos, cujo projeto cultural tenha sido objeto de aprovação pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de que trata o art. 25 desta Lei, vedada a obtenção pelo doador de qualquer proveito direto ou indireto, inclusive de imagem em qualquer veículo de mídia impressa ou eletrônica, sendo permitida a citação, em agradecimento, do nome do doador;
II - patrocínio - a transferência definitiva e irreversível de numerário, bens ou serviços em favor de proponente, pessoa física ou jurídica, com ou sem fins econômicos, cujo projeto cultural tenha sido objeto de aprovação pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, sem proveito patrimonial ou pecuniário, direto ou indireto para o patrocinador, ressalvada a veiculação do seu nome ou marca nas peças de publicidade e nos produtos gerados;
III - investimento - a transferência definitiva e irreversível de numerário, bens ou serviços em favor de proponente, pessoa física ou jurídica, com ou sem fins econômicos, cujo projeto cultural tenha sido objeto de aprovação pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, com proveito pecuniário ou patrimonial para o investidor.

§ 3º. Um mesmo projeto cultural pode captar recursos junto a mais de um contribuinte, bem como um único contribuinte pode incentivar a mais de um projeto, respeitados os limites da presente Lei.

§ 4º. O contribuinte que incentivar projeto cultural de que trata esta Lei, deduzirá do ISS e/ou IPTU a recolher o incentivo em tantas parcelas quanto necessárias, respeitado o limite mensal e anual de que trata o art. 13 desta Lei.

§ 5º. A Contrapartida de responsabilidade do incentivador somente poderá ser efetuada mediante a integralização dos recursos restantes e necessários à concretização do projeto incentivado.

§ 6º. A doação ou patrocínio não poderá ser efetuada pelo contribuinte à pessoa ou instituição a ele vinculada.

§ 7º. Os programas, projetos e ações culturais apresentados por órgãos integrantes da Administração Pública Direta, somente poderão receber doação ou patrocínio.

§ 8º. O proponente que tiver seu projeto apoiado na modalidade doação deverá destinar pelo menos 10% (dez por cento) do produto resultante de seu projeto em benefício de comunidades carentes, escolas públicas, entidades civis sem fins econômicos e de caráter sociocultural, devidamente cadastradas na SECULTIGUATU, para este fim.

§ 9º. No caso de doação de pessoas jurídicas em favor de programas e projetos culturais o percentual de abatimento será de 100% (cem por cento) do valor do incentivo, respeitados os limites desta Lei.

§ 10. Os valores transferidos por pessoa jurídica, a título de patrocínio, em favor de programas e projetos culturais terão percentual de abatimento de 80% (oitenta por cento) do valor do incentivo, respeitados os limites desta Lei.

§ 11. Os valores transferidos por pessoa jurídica, a título de investimento, em favor de programas e projetos culturais terão percentual de abatimento de 50% (cinqüenta por cento) do valor do incentivo, respeitados os limites desta Lei.

Art. 22. Podem apresentar projetos culturais ao Mecenato Municipal:

I – pessoas físicas que desenvolvam atividades relativas às áreas artísticas e culturais de que trata o art. 8.º desta Lei;
II – pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins econômicos, em cujos atos constitutivos figure:

a) atuação nas áreas de que trata o art. 8.º desta Lei;
b) sede e foro no Município do Iguatu;
c) efetiva constituição e atuação há pelo menos 3 (três) anos no Município do Iguatu.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas de direito privado, com fins econômicos, somente podem captar nas modalidades patrocínio e investimento.

Art. 23. Os projetos financiados através do Mecenato Municipal serão apoiados segundo critérios de dimensão e valores previstos no Regulamento desta Lei.

Subseção Única
Da Tramitação dos Projetos

Art. 24. A Secretaria da Municipal da Cultura, ouvido o Conselho Municipal de Política Cultural, lançará pelo menos um processo público de seleção por ano, abrindo concurso aos projetos culturais que desejem concorrer aos recursos do Mecenato Municipal.

Parágrafo único. Do edital previsto no caput deverá constar:

I – o montante de recursos destinados a incentivar os projetos culturais para aquele período, ficando a SECULTIGUATU condicionada a aprovar, no máximo, projetos que atinjam os valores disponíveis;
II – os critérios aos quais serão submetidos os projetos inscritos, vedada a apreciação subjetiva quanto ao mérito estético ou ideológico dos mesmos;
III – a possibilidade de impugnação, por parte dos interessados, dos critérios e demais normas editalícias.

Art. 25. Os projetos culturais submetidos ao Mecenato Municipal obedecerão a padrão e critérios definidos em atos normativos específicos, e serão apreciados pelo Secretário da Municipal da Cultura que terá no máximo 30 (trinta) dias, para expedir a autorização de captação dos recursos junto à iniciativa privada, após apreciação técnica da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, que por sua vez disporá de no máximo 60 (sessenta) dias para aprovar ou não os projetos culturais.

§ 1º. O parecer técnico de que trata o caput deste artigo será submetido ao Secretário Municipal da Cultura, com recomendação de aprovação total, parcial ou não aprovação do programa, projeto ou ação em questão, como subsídio para sua decisão final.

§ 2º. Da recomendação da CMIC caberá pedido de reconsideração dirigido ao Secretário Municipal da Cultura, no prazo de 10 (dez) dias contados da comunicação oficial ao proponente.

§ 3º. O pedido de reconsideração previsto no parágrafo anterior será apreciado pelo Secretário Municipal da Cultura, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua interposição, após prévio parecer da CMIC.

§ 4º. Da decisão denegatória cabe recurso ao Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 5º. A composição da CMIC, sua competência e funcionamento, serão estabelecidas no Regulamento desta Lei, obedecidos quanto à sua composição os preceitos do art. 6º, inciso II, alínea c, ítem 4, desta Lei.

Art. 26. A lista dos projetos aprovados será levada à publicação pela Secretaria da Cultura- SECULTIGUATU, no Diário Oficial do Município.

§ 1º Da decisão denegatória relativa à aprovação de projeto, caberá recurso ao Conselho Municipal de Política Cultural, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação de que trata o caput deste artigo.

§ 2º É facultado ao proponente que tiver projeto cultural indeferido em virtude de defeito formal, reapresentá-lo à SECULTIGUATU, devidamente saneado, respeitado o prazo disposto no parágrafo anterior.

§ 3º O Conselho Municipal de Política Cultural decidirá sobre o recurso de que trata o § 1.º deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 4º Exaurido o prazo para exame dos recursos, o Conselho Municipal da Política Cultural encaminhará a lista dos projetos aprovados para posterior homologação e publicação pelo Secretário Municipal da Cultura no Diário Oficial do Município.

Art. 27. O Regulamento da presente Lei definirá as condições de natureza formal e material para a aprovação de projetos culturais e para a sua validade.

CAPÍTULO III
Da Prestação de Contas

Art. 28. Aquele que for financiado pelo Fundo Municipal da Cultura ou pelo Mecenato Municipal fica obrigado a prestar contas dos recursos recebidos e do trabalho realizado, nos termos e prazos definidos no Regulamento desta Lei.
Parágrafo único. A prestação de contas de que trata o caput ficará sujeita a auditoria do órgão Municipal competente.

CAPÍTULO IV
Das Sanções

Art. 29. A utilização indevida de benefícios decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

Art. 30. São condutas que ensejam sanção administrativa:

I - agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais de que trata a presente Lei, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
II - alterar o objeto do projeto incentivado;
III - praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
IV - praticar a violação de direitos intelectuais;
V - obter redução de ISS e IPTU utilizando-se fraudulentamente de qualquer benefício desta Lei;
VI - deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro pelo Município do Iguatu, através da Secretaria Municipal da Cultura, sob os auspícios desta Lei;
VII - obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata esta Lei;
VIII - não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

§ 1º. As condutas descritas neste artigo serão apuradas pela Secretaria Municipal da Cultura em processo administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Aos que forem considerados responsáveis pela prática de qualquer das condutas descritas neste artigo serão aplicadas, cumulativamente ou não, as seguintes sanções:

I - suspensão da liberação de recursos via Fundo Municipal da Cultura – FMC, ou cancelamento do Certificado Fiscal de Incentivo à Cultura - CEFIC;
II - inscrição do proponente no Cadastro de Inadimplentes do Município do Iguatu;
III - devolução integral e monetariamente corrigidos, dos valores indevidamente recebidos ou captados;
IV - multa mínima de 20% (vinte por cento) e máxima de 100% (cem por cento) do valor de cada projeto cultural apoiado, conforme a gravidade da conduta;
V - inabilitação por 3 (três) anos para receber qualquer incentivo do Sistema Municipal da Cultura - SIMCI, contados da data da aplicação da sanção.

§ 3º. O servidor público Municipal responsável pela prática de conduta descrita neste artigo, incorre, também, nas penalidades previstas na legislação de regência de sua atividade laboral perante o Município do Iguatu.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 31. Para qualificar-se aos mecanismos de financiamento de que trata esta Lei, a pessoa física ou jurídica deve estar registrada no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura da SECULTIGUATU.

Art. 32. Na divulgação das atividades financiadas nos termos desta Lei constará obrigatoriamente o apoio do Município do Iguatu, na forma definida no respectivo Regulamento, respeitado o disposto no § 1.º do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 33. Os programas, projetos e ações culturais realizados com recursos desta Lei, total ou parcialmente, deverão prever formas de democratização do acesso aos bens e serviços resultantes, nos seguintes termos:

I - a movimentação dos recursos financeiros dar-se-á a partir de conta bancária específica, conforme definido no Regulamento;
II - a permissão de acesso público aos bens e serviços decorrentes dos projetos apoiados;
III - no caso de comercialização:

a) respeitarão o direito à meia entrada para estudantes, servidores públicos, idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, e demais pessoas nesse sentido beneficiadas por Lei;
b) proporcionarão condições de acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência física, conforme o disposto no art. 46 do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
c) tornarão o preço de comercialização de obras ou de ingressos mais acessíveis a população geral;
d) distribuirão gratuitamente percentual das obras e ingressos a beneficiários previamente identificados;
e) observarão contrapartida social a ser definida no Regulamento desta Lei.

Art. 34. As despesas para pagamento de pareceres técnicos requeridos para aprovação ou seleção de projetos, emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, poderão ser custeadas com recursos do Fundo Municipal da Cultura.

Art. 35. O Secretário Municipal da Cultura poderá delegar as atividades de aprovação, acompanhamento e avaliação técnica de programas, projetos e ações culturais a entidades da Administração Pública Municipal, mediante instrumento jurídico que defina direitos e deveres mútuos.

Parágrafo único. A delegação prevista no caput deste artigo, relativamente aos municípios, dependerá da existência, no respectivo município, de lei de incentivos fiscais ou fundo específico para a cultura, bem como, de órgão colegiado com atribuição de análise de programas e projetos culturais em que a sociedade tenha representação ao menos paritária em relação ao Poder Público e no qual as diversas áreas culturais e artísticas estejam representadas.

Art. 36. Os casos de prescrição e decadência serão definidos no Regulamento da presente Lei.

Art. 37. Aos programas, projetos e ações culturais apreciados pela Secretaria Municipal da Cultura –SECULT, aplicam-se regras definidas no Regulamento desta Lei.

Art. 39. Fica criado o Sistema de Informações Culturais do Município do Iguatu, a ser regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 28 de março de 2014.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:7BBB8BBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 001/2020-PGMI

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Publicar no Diário Oficial vigente para dar publicidade as seguintes Leis:

1.LEI Nº. 2.048, DE 28 DE MARÇO DE 2014 - INSTITUI NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÀO PÚBLICA MUNICIPAL DE IGUATU O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

2. LEI Nº. 2.050, DE 28 DE MARÇO DE 2014 - INSTITUI, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, O SISTEMA MUNICIPAL DA CULTURA DE IGUATU INDICA SUAS FONTES DE FINANCIAMENTO, REGULA O FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE SETEMBRO DE 2020.

DANIEL GOUVEIA FILHO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:13BE30D5

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
LEI Nº. 2.811, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DA OBRA DO CENTRO DE CONVENÇÕES NO MUNICÍPIO DE IGUATU AO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência da obra do Centro de Convenções, localizada na Avenida Carlos Roberto Costa (Perimetral), nº S/n, Bairro Bastiana, Iguatu/CE, cuja realização inicial foi objeto de convênio com o governo estado, aos cuidados e responsabilidade do Estado do Ceará.

Art. 2º – A obra de que trata o art. 1º, consubstanciada na construção de CENTRO DE CONVENÇÕES DO MUNICÍPIO DE IGUATU, iniciou-se na data de 10 de junho de 2010 e ainda não foi concluído.

Art. 3º – Fica determinado que, quando finalizada, a obra poderá ser utilizada pelo município, da forma que melhor lhe aprouver, sempre respeitando os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 4º – Os custos com finalização, eventual recuperação, manutenção da obra de que trata esta lei, a partir da normativa em vigor, serão de responsabilidade do Governo do Estado do Ceará, que estabelecerá o cronograma de execução, utilização e manutenção das obras de acordo com critérios e recursos próprios.

Art. 5º - O terreno onde se localiza a obra será de propriedade do Município de Iguatu, de modo que a estadualização diz respeito apenas à execução e conclusão da obra, para viabilizar a entrega do equipamento público.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, EM 15 DE SETEMBRO DE 2020.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:DF1151E3

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
DECRETO Nº 074, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 51, DE 04 DE JULHO DE 2020, QUE APRESENTOU NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS ESSENCIAIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, DISPÔS SOBRE O PROCEDIMENTO, CONDIÇÕES E DIRETRIZES DAS ATIVIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 1º, § 3, no artigo 11, incisos I, IX e XIII, no artigo 12, incisos I e II, todos da Lei Orgânica do Município de Iguatu.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República.

CONSIDERANDO a situação excepcional que estamos enfrentando, a qual exige das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis à contaminação;

CONSIDERANDO o constante aumento, no Estado do Ceará, do número de casos de pessoas infectadas pelo novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO que, para conter esse crescimento, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas no território municipal e estadual;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

CONSIDERANDO a recomendação expedida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfretamento da pandemia do novo CORONAVÍRUS, prevendo uma série de medidas já adotadas por inúmeros países no esforço mundial de combate ao surto da doença;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus;

CONSIDERANDO que, para evitar o prejuízo à capacidade de atendimento da rede municipal de saúde por conta da rápida disseminação do novo CORONAVÍRUS, a única alternativa responsável que se apresenta para as autoridades públicas, segundo sólido suporte técnico e científico, é a continuidade, em âmbito estadual e municipal, das medidas de restrição à circulação de pessoas, por meio do isolamento social;

CONSIDERANDO ser inquestionável a preocupação governamental quanto aos efeitos negativos da pandemia em relação à economia, grande afetada pelo avanço do novo CORONAVÍRUS, em especial no tocante à manutenção dos empregos e salários da população mais vulnerável, o que já tem ensejado providências por parte do Poder Público nesse sentido;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual Nº 33.742, de 20 de setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada, até **27 de setembro de 2020**, a vigência do Decreto Municipal Nº 51, de 04 de julho de 2020, no que for compatível com este decreto, considerando que o Município de Iguatu avançou para a segunda semana da fase 4 do processo de abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais, em atenção às diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado do Ceará.

Art. 2º - Continuam autorizadas, no âmbito do Município de Iguatu, todas as atividades enquadradas nas fases I, II e III do plano de retomada gradual as atividades econômicas, conforme estabelecido nos decretos municipais e estaduais anteriormente editados.

Art. 3º - Passam a ser autorizado(a)s no âmbito do Município de Iguatu:

I - As atividades físicas em academias, clubes e estabelecimentos similares, restrito o funcionamento a 30% (trinta por cento) da capacidade de atendimento, desde que observadas as respectivas medidas sanitárias;

II - A celebração de cerimônias religiosas com ocupação de 100% (cem por cento) da capacidade do espaço e uma pessoa por cada 7m², desde que observadas as respectivas medidas sanitárias;

III - a realização de aulas práticas por centros de formação de condutores, desde que observadas as respectivas medidas sanitárias;

Art. 4º - Fica autorizado o funcionamento, observados todos os protocolos sanitários destinados à prevenção ao contágio e a porcentagem máxima estabelecida neste decreto, além das atividades liberadas no Decreto Municipal Nº 56 de 25 de julho de 2020, as cadeias de atividades descritas no anexo único deste.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE SETEMBRO DE 2020.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 074 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

ATIVIDADES	DETALHAMENTO	% FUNCIONARIOS
Alimentação fora do lar	Restaurantes, lanchonetes, buffets, cantinas e afins com atendimento presencial com 50% da capacidade e funcionamento de 6h até 23h.	100%
Assistência social	Cadeia Completa	100%
Atividades religiosas	Cerimônias religiosas seguindo protocolo, com 100% da capacidade e 1 pessoa por cada 7m2	100%
Comércio de produtos não essenciais	Cadeia Completa	100%
Esporte, cultura e lazer	Atividades físicas em academias, clubes e estabelecimentos similares, desde que restrito o funcionamento a 30% (trinta por cento) da capacidade de atendimento	30%
Indústria e serviços de apoio	Serviços educacionais para formação de	100%

	condutores	
Logística e transporte	Cadeia Completa	100%

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE SETEMBRO DE 2020.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:34DB2C8C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO ORIGINAL Nº 2020.01.21.01-PMI. PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS N° 2019.07.25.01/PMI-SESA, ATRAVÉS DA TOMADA DE PREÇOS DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ARTIGO Nº 65, INCISO II, LETRA B). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE: LOTE I - CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE DO DISTRITO DE SUASSURANA; LOTE II - REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO COHAB E LOTE III- REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO VILA NEUMA, COM RECURSOS PRÓPRIOS E/OU TRANSFERIDOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU, DE CONFORMIDADE COM PROJETO BÁSICO, ANEXO I DESTE EDITAL. O PRESENTE TERMO TEM COMO VALOR DE ACRÉSCIMO DE R$ 27.038,05 (VINTE E SETE MIL E TRINTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS) NO LOTE I E R$ 46.113,65 (QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E TREZE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) NO LOTE II; PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 73.151,70 (SETENTA E TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS). CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – CNPJ: 11.979.908/0001-05. CONTRATADO: SL CONSTRUTORA LTDA-ME. CNPJ: 09.390.354/0001-64. DATA DO ADITIVO: 04/09/2020.

MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA,
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

IGUATU-CE, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:0FDFCFCD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE IGUATU – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRÔNICO N°** - PE-010/2020-SAAE- SRP. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TUBOS DO TIPO DEFOFO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU – CE. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ABERTURA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAR-SE-À NO **DIA**: 06 DE OUTUBRO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: BLLCOMPRAS.COM E LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3566-7700 DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

IGUATU-CE, 22/09/2020.

Pregoeiro Oficial – SAAE De Iguatu CE.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:75988EC1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 766 DE 22 DE SETEMBRO 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1°. - Nomear **COMISSÃO**do SIM – Selo de Inspeção Municipal, para funcionamento adequado do PNAE e PAA.

Art. 2°.A Comissão que dispõe o Art. 1º fica composta pelos seguintes membros:

COORDENADOR: Antonio de Sousa Marques (Veterinário);
COLABORADOR: José Ivan Praciano Melo (Assessor Tec. de Políticas de Desenvolvimento Agrícolas);
MEMBRO: Luiz Fernando Fernandes Vasconcelos (Diretor do Departamento Técnico de Gestão);
MEMBRO: Davi José Mota Farias (Assessor de Apoio e Articulação I);
MEMBRO: Antônia Socorro Braga Firmino (Diretora do Departamento Técnico de Epidemiologia);
MEMBRO: Ivan Braga Albuquerque (Técnico em Agropecuária);
MEMBRO: Antônia Patrícia Mesquita Ferreira (Técnico Agropecuária).

Art. 3º. Fica Revogada a Portaria de n° 882 de 14 de Novembro de 2019.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D1EFBB03

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 767 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

ALTERA A PORTARIA 384/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019, REFERENTE AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, CEARÁ, GERALDINA LOPES BRAGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 64, da Lei Municipal Nº 392, de 08 de Outubro de 1999,
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os representantes do **INSTITUTO GENTE FELIZ**, **Titular: Danisleu Pinto de Mesquita, Suplente: Marlândia Pinto de Mesquita** em substituição aos membros da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO GIL BASTOS, Titular: Madson Gomes de Lima, Suplente: Tayana Kely Silva Sousa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpre-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:14794F56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.08.26.02

A Prefeitura Municipal de Irauçuba, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.08.26.02, que tem como objeto a Aquisição de materiais de limpeza, higienização, consumo, descartáveis para suprir as necessidades das Secretarias de Administração e de Saúde do Município de Irauçuba/CE, conforme especificação contida nos anexos do edital. O recebimento das propostas, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, dar-se-á a partir das17h00min do dia 23/09/2020, até às 17h00min do dia 06/09/2020. Data de Abertura das Propostas: 07/09/2020 às 08h00min. O Edital estará disponível nos Sites: www.bllcompras.org.br ou www.tce.gov.br e no Centro Administrativo, no Setor de Licitação, situada na Rua Walmar Braga, Nº 507, Centro, atrás da Igreja Matriz,Irauçuba/CE, no horário de 08h00min às 12h00min, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Irauçuba/CE, 22 de setembro de 2020.

ÂNGELA MARIA DOROTEU RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3C2279D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2019.09.02.01 - SEAD

PROCESSO DE ORIGEM: **TOMADA DE PREÇOS N° 209.04.26.02.**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria com a finalidade de acompanhar a situação e regularidade fiscal e previdenciária do ente municipal junto a Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços - FGTS/CEF e realizar as transmissões de dados para os referidos órgãos de responsabilidade da Secretaria de Administração do Município de Irauçuba/CE**.**

DO VALOR DO ADITIVO: A presente prorrogação importa no valor global de **R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais),** perfazendo aos 04 (quatro) meses, o valor global de **R$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, com início em **03/09/2020** e término em **31/12/2020.**

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Josiane Carneiro Braga - Secretária de Administração.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Francisco Wanderley Moura Segundo - MOURA ASSESSORIA CONTÁBIL, ENGENHARIA CIVIL E SISTEMA LTDA.

Irauçuba(CE), em 01 de setembro de 2020.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária da Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:618C2612

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2017.08.18.01

PROCESSO DE ORIGEM: **TOMADA DE PREÇOS N° 2017.07.14.01.**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Contratação de empresa especializada para executar serviços de assessoria em contabilidade pública, planejamento e elaboração de justificativas técnico-contábeis para atender à LRF, TCM e Órgãos da Administração Pública. Serviços eventuais de elaboração de prestação de contas e justificativas técnico contábil por período de gestão para atender a IN nº 01/2001 do TCM e demais serviços conforme Termo de Referencia, de responsabilidades de Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

DO VALOR DO ADITIVO: A presente prorrogação importa no valor global de **R$ 5.330,00 (cinco mil trezentos e trinta reais),** perfazendo aos 05 (cinco) meses, o valor global de **R$ 26.650,00 (vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, com início em **19/08/2020** e término em **31/12/2020.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2101 08 122 0002 2.069 – SEC.	3.3.90.39.00	Próprio (Fonte 1001000000)

ASSINA PELA CONTRATANTE: Claudenir Marques dos Santos - Secretário de Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Hermínia Cristina de Araújo - ATM – ASSESSORIA TÉCNICA MUNICIPAL S/S.

Irauçuba(CE), em 17 de agosto de 2020.

CLAUDENIR MARQUES DOS SANTOS
Secretário de Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F0E8762F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.05.18.01

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Implantação de Melhorias Sanitárias domiciliares MSD, no município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA:** E2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**. ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Eudes Magalhães Junior. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Claudenir Marques dos Santos. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 07 de agosto de 2020.

Irauçuba - CE, 07 de agosto de 2020

CLAUDENIR MARQUES DOS SANTOS,
Secretário de Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:942E39CE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.05.18.01

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Implantação de Melhorias Sanitárias domiciliares MSD, no município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA:** E2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**. ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Eudes Magalhães Junior. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Claudenir Marques dos Santos. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 07 de agosto de 2020.

Irauçuba - CE, 07 de agosto de 2020

CLAUDENIR MARQUES DOS SANTOS,
Secretário de Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C7B5127D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,AGRICULTURA,PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2019.01.09.01 – SDE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019.09.06.01

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica apta a realizar as obras de construção de dois galpões industriais no Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA:** CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI - EPP. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Fausto dos Santos. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Luiz Carlos Lopes Martins. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 06 de agosto de 2020.

Irauçuba-CE, 06 de agosto de 2020

LUIZ CARLOS LOPES MARTINS,
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5E606E2A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,AGRICULTURA,PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019.09.06.01

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica apta a realizar as obras de construção de dois galpões industriais no Município de Irauçuba/CE. **DO VALOR ACRESCIDO:**R$ 175.630,58 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos). **CONTRATADA:** CNT – CONSTRUÇÕES NOVA TERRA EIRELI - EPP. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Fausto dos Santos. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Luiz Carlos Lopes Martins. **MOTIVO:** Acréscimos Quantidade/Qualidade. **FUNDAMETAÇÃO LEGAL:** art. 65, em especial às alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 26 de junho de 2020.

Irauçuba - CE, 26 de junho de 2020

LUIZ CARLOS LOPES MARTINS,
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7244D2C2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,AGRICULTURA,PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2019.10.11.01 – SEAGRI – TOMADA DE PREÇO Nº 2019.08.29.01

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Reconstrução da Barragem Jandira, na Localidade de Cachoeira, Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Elizeu Bastos Lima. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Luiz Carlos Lopes Martins. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 06 de agosto de 2020.

Irauçuba-CE, 06 de agosto de 2020

LUIZ CARLOS LOPES MARTINS,
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C121D143

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,DESPORTO E LAZER
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2017.08.18.03

PROCESSO DE ORIGEM: **TOMADA DE PREÇOS N° 2017.07.14.01.**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Contratação de empresa especializada para executar serviços de assessoria em contabilidade pública, planejamento e elaboração de justificativas técnico-contábeis para atender à LRF, TCM e Órgãos da Administração Pública. Serviços eventuais de elaboração de prestação de contas e justificativas técnico contábil por período de gestão para atender a IN nº 01/2001 do TCM e demais serviços conforme Termo de Referencia, de responsabilidades de Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba**.**

DO VALOR DO ADITIVO: A presente prorrogação importa no valor global de **R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais),** perfazendo aos 5 (cinco) meses, o valor global de **R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, com início em **19/08/2020** e término em **31/12/2020.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
EDUCAÇÃO	0604 12 122 0002 2.029 – SEC.	3.3.90.39.00	Próprio (Fonte 1111000000)

ASSINA PELA CONTRATANTE: Raquel Lopes Braga - Secretária da Educação, Desporto e Lazer.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Hermínia Cristina de Araújo - ATM – ASSESSORIA TÉCNICA MUNICIPAL S/S.

Irauçuba(CE), em 17 de agosto de 2020.

RAQUEL LOPES BRAGA
Secretária da Educação, Desporto e Lazer

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:75680457

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,DESPORTO E LAZER
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2015.08.19.01

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para executar serviços de Construção de uma Creche Proinfância - Tipo 2, no Distrito de Juá no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria da Educação. **CONTRATADA:** G & F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME. **ASSINA PELA CONTRATADA:** George Gomes Caetano. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Raquel Lopes Braga. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 31 de julho de 2020.

Irauçuba-CE, 31 de julho de 2020

RAQUEL LOPES BRAGA,
Secretária de Educação, Desporto e Lazer.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A4F93694

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,DESPORTO E LAZER
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2019.09.18.03 - SEDUC

PROCESSO DE ORIGEM: **TOMADA DE PREÇO N°. 2019.04.02.01**

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Contratação de serviços especializados de Assessoria Técnica em Projetos, compreendendo elaboração, encaminhamento e acompanhamento de Projetos para captação de recursos junto à Órgãos Federais e Estaduais, bem como Elaboração e Acompanhamento de Prestação de Contas de recursos recebidos através de Convênios com Entidades Governamentais e Não-Governamentais, junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Irauçuba/CE.

DO VALOR DO ADITIVO: A presente prorrogação importa no valor global de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, ficando um valor mensal de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, com início em **19/09/2020** e término em **31/12/2020.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
Secretaria da Educação	0604 12 122 0002 2.029 – sec.	3.3.90.39.00	Próprio (Fonte 1111000000)

ASSINA PELA CONTRATANTE: Raquel Lopes Braga - Secretária de Educação, Desporto e Lazer.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Maria do Socorro Marques de Azevedo (Sócia) – ALTERNATIVA CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI - EPP.
.

Irauçuba(CE), em 17 de setembro de 2020.

RAQUEL LOPES BRAGA
Secretária de Educação, Desporto e Lazer

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A5938027

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2017.08.18.04

PROCESSO DE ORIGEM: **TOMADA DE PREÇOS N° 2017.07.14.01.**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Contratação de empresa especializada para executar serviços de assessoria em contabilidade pública, planejamento e elaboração de justificativas técnico-contábeis para atender à LRF, TCM e Órgãos da Administração Pública. Serviços eventuais de elaboração de prestação de contas e justificativas técnico contábil por período de gestão para atender a IN nº 01/2001 do TCM e demais serviços conforme Termo de Referencia, de responsabilidades de Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

DO VALOR DO ADITIVO: A presente prorrogação importa no valor global de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais),** perfazendo aos 05 (cinco) meses, o valor global de **R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, com início em **19/08/2020** e término em **31/12/2020.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
FINANÇAS	2001 04 123 0002 2.068 - SEC	3.3.90.39.00	Próprio (Fonte 1001000000)

ASSINA PELA CONTRATANTE: Natalia Venâncio Calixto - SECRETARIA DE FINANÇAS.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Hermínia Cristina de Araújo - ATM – ASSESSORIA TÉCNICA MUNICIPAL S/S.
.
Irauçuba(CE), em 17 de agosto de 2020.

NATALIA VENÂNCIO CALIXTO
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:929F771B

SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2019.09.18.02 - SEGOV

PROCESSO DE ORIGEM: **TOMADA DE PREÇO N°. 2019.04.02.01**

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Contratação de serviços especializados de Assessoria Técnica em Projetos, compreendendo elaboração, encaminhamento e acompanhamento de Projetos para captação de recursos junto à Órgãos Federais e Estaduais, bem como Elaboração e Acompanhamento de Prestação de Contas de recursos recebidos através de Convênios com Entidades Governamentais e Não-Governamentais, junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Irauçuba/CE.

DO VALOR DO ADITIVO: A presente prorrogação importa no valor global de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, ficando um valor mensal de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, com início em **19/09/2020** e término em **31/12/2020.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
Secretaria de Governo e Planejamento	1501 04 121 0002 2.059 – sec.	3.3.90.39.00	Próprio (Fonte 1001000000)

ASSINA PELA CONTRATANTE: Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa - Secretário de Governo e Planejamento.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Maria do Socorro Marques de Azevedo (Sócia) – ALTERNATIVA CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI - EPP.
.

Irauçuba(CE), em 17 de setembro de 2020.

TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA
Secretário de Governo e Planejamento

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1190385C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 2019.08.26.01 – SEINFRA – ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.08.05.01

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestar serviços de Calceteiro, com base no metro ao quadrado (M²) executado, junto a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irauçuba - CE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Assírio Lotif Sousa Ferreira. **CONTRATADO:** José Adail Barbosa Sousa**. MOTIVO:** Prorrogação de Prazo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 24 de agosto de 2020.

Irauçuba – CE, 24 de agosto de 2020

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA,
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A7F57380

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 2020.03.06.01

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Reforma do Centro de Referência de Educação Infantil de Irauçuba - CREII, de responsabilidade da Secretaria de Educação. **DO VALOR ACRESCIDO:**R$ 44.970,72 (quarenta e quatro mil e novecentos e setenta reais e setenta e dois centavos). **CONTRATADA:** MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI - EPP. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Marcos Antonio Feitosa de Sousa. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Amorim Gleidson Souza Mota. **MOTIVO:** Acréscimos Quantidade/Qualidade. **FUNDAMETAÇÃO LEGAL:** art. 65, em especial às alínea "b" do inciso I e § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 28 de julho de 2020.

Irauçuba - CE, 28 de julho de 2020

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA,
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DBA70DF9

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2017.08.18.02

PROCESSO DE ORIGEM: **TOMADA DE PREÇOS N° 2017.07.14.01**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Contratação de empresa especializada para executar serviços de assessoria em contabilidade pública, planejamento e elaboração de justificativas técnico-contábeis para atender à LRF, TCM e Órgãos da Administração Pública. Serviços eventuais de elaboração de prestação de contas e justificativas técnico contábil por período de gestão para atender a IN nº 01/2001 do TCM e demais serviços conforme Termo de Referencia, de responsabilidades de Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

DO VALOR DO ADITIVO: A presente prorrogação importa no valor global de **R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais),** perfazendo aos 05 (cinco) meses, o valor global de **R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, com início em **19/08/2020** e término em **31/12/2020.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SAÚDE	0506 10 122 0002 2.008 – SEC.	3.3.90.39.00	Próprio (Fonte 1211000000)

ASSINA PELA CONTRATANTE: Amorim Gleidson Souza Mota - Secretário da Saúde.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Hermínia Cristina de Araújo - ATM – ASSESSORIA TÉCNICA MUNICIPAL S/S

Irauçuba(CE), em 17 de agosto de 2020.

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA
Secretário da Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FD127355

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2018.07.16.01 – SESA

PROCESSO DE ORIGEM: **PREGÃO PRESENCIAL N°. 2018.06.05.01**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial para Contratação de Pessoa Jurídica para executar o Projeto "Mais Educação em Saúde Ambiental" para desenvolver ações comunitárias de educação em saúde ambiental para a prorrogação da Saúde Pública, com a melhoria da qualidade de vida da população desse município, conforme Plano de Ação em Anexo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, com início em 16/09/2020 e término em 31/12/2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO COMPETENTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESAS/ SUBELEMENTO
Secretaria da Saúde	0506 10 305 0014 1.103 – Realização de Ações Preventivas e Educativas em Saúde Ambiental	FUNASA/PRÓPRIOS	3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.99

ASSINA PELA CONTRATANTE: Amorim Gleidson Souza Mota - Secretário da Saúde.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Cícero Antonio Amorim dos Santos – BIOMAS CONSULTORIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME.

Irauçuba – CE, 11 de setembro de 2020.

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA
Secretário da Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:40B7676A

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2019.09.18.01 - SAÚDE

PROCESSO DE ORIGEM: **TOMADA DE PREÇO N°. 2019.04.02.01**

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Contratação de serviços especializados de Assessoria Técnica em Projetos, compreendendo elaboração, encaminhamento e acompanhamento de Projetos para captação de recursos junto à Órgãos Federais e Estaduais, bem como Elaboração e Acompanhamento de Prestação de Contas de recursos recebidos através de Convênios com Entidades Governamentais e Não-Governamentais, junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Irauçuba/CE.

DO VALOR DO ADITIVO: A presente prorrogação importa no valor global de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, ficando um valor mensal de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, com início em **19/09/2020** e término em **31/12/2020.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
Saúde	0506 10 122 0002 2.008 – sec.	3.3.90.39.00	Próprio (Fonte 1211000000)

ASSINA PELA CONTRATANTE: Amorim Gleidson Souza Mota - Secretário de Saúde.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Maria do Socorro Marques de Azevedo (Sócia) – ALTERNATIVA CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI - EPP.

Irauçuba(CE), em 17 de setembro de 2020.

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:52A9FE87

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 2018.12.21.01 – CONTRATO DE Nº 2020.01.27.04

OBJETO: *O presente aditivo consigna um acréscimo quantitativo correspondente aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente pactuada*. **CONTRATADA**: MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS - ME. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho**. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Amorim Gleidson Souza mota**. MOTIVO:** Acréscimo de Quantitativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, § 1°, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 16 de setembro de 2020.

Irauçuba/CE, 16 de setembro de 2020 –

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:047EEE55

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.03.02.01

OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua José de Farias, nº136, Distrito de Missí - Irauçuba - CE, destinado ao funcionamento provisório do PSF Antônio Gaudêncio Anário Braga, de responsabilidade da Secretaria da Saúde. **LOCADOR(A):** ODAJESSE MOURA VASCONCELOS**. ASSINA PELO(A) LOCADOR(A):** ODAJESSE MOURA VASCONCELOS**. LOCATÁRIO (A):** SECRETARIA DE SAÚDE. **ASSINA PELO (A) LOCATÁRIO (A):** Amorim Gleidson Souza mota. **MOTIVO:** Prorrogação de prazo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 62, § 3º, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei nº 8.245/91, bem como na cláusula terceira, item 3.1.2 do contrato inicial. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 11 de setembro de 2020.

Irauçuba/CE, 11 de setembro de 2020

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA,
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2D242C16

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20201541

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE: PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20201541

ORIGEM: Tomada de Preços nº 2020040301-FUND

CONTRATANTE: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB – JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA;

CONTRATADA: CMN CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI- ME; FRANCISCO DE SOUSA MAIA NETO;

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA PARA REFORMA DAS ESCOLAS: E.M.E.I.F MARIA OLIVEIRA; E.M.E.I.F ANA ISABEL E REFORMA E AMPLIAÇÃO E.M.E.I.F CLAUDIO OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME PROJETOS BÁSICOS, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2020 Projeto 1515.123611202.1.045 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Unidades do Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, com recursos ordinários.

VALOR DO REPLANILHAMENTO: R$ 138.085,26 (centro e trinta oito mil, oitenta cinco centavos e vinte seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03 de Setembro de 2020

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:8392BA0B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO.A Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Jucás, torna público o extrato do Contrato nº 2020.08.14.01.008, a saber:ÓRGÃO LICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 03.01.04.122.0002.2.009.ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00.OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS.VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2020.CONTRATADA: FRANCISCO CLÁUDIO FERNANDES DUARTE – EPP.ASSINA PELOA CONTRATADO: Francisco Cláudio Fernandes Duarte.ASSINA PELO CONTRATANTE: Marta Célia Batista Vieira Lavor.VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Jucás - CE, 17 de Agosto de 2020.

LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:4132F919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO.A Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o extrato do Contrato nº 2020.08.12.01, a saber: ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :2.033/2.034.ELEMENTO DE DESPESAS :33.90.30.00.OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Álcool e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, conforme Termo de Referência em anexo, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, para enfretamento do Coronavírus – Covid-19, conforme Termo de Referência em anexo.VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2020. CONTRATADO(A):R. S. COMÉRCIO DE IMPORTADOS EIRELI – ME. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Rubens de Souza Rodrigues. ASSINA PELO CONTRATANTE: Maria Valneida Alves Luna.VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 61.725,00 (Sessenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Jucás/Ce., 17 de Agosto de 2020.

LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:5C5CC5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO.A Secretaria Municipal de Assistência Social de Jucás, torna público o extrato do Contrato nº 2020.08.14.01.003, a saber: ÓRGÃO LICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 05.01.08.122.0002.2.023.ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00.OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS.VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2020.CONTRATADA: FRANCISCO CLÁUDIO FERNANDES DUARTE – EPP.ASSINA PELO CONTRATADO: Francisco Cláudio Fernandes Duarte.ASSINA PELO CONTRATANTE: Maria Valneida Alves Luna.VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

Jucás - CE, 17 de Agosto de 2020.

LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:AD0DFB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO.A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jucás, torna público o extrato do Contrato nº 2020.08.14.01.007, a saber:ÓRGÃO LICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01.04.122.0002.2.086.ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00.OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS..VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2020.CONTRATADA: FRANCISCO CLÁUDIO FERNANDES DUARTE – EPP.ASSINA PELOA CONTRATADO: Francisco Cláudio Fernandes Duarte.ASSINA PELO CONTRATANTE: Aila Maria Gomes Luna.VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Jucás - CE, 17 de Agosto de 2020.

LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:601977CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO.A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário de Jucás, torna público o extrato do Contrato nº 2020.08.14.01.006, a saber:ÓRGÃO LICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário.UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 08.01.04.122.0002.2.076.ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00.OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS.VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2020.CONTRATADA: FRANCISCO CLÁUDIO FERNANDES DUARTE – EPP.ASSINA PELOA CONTRATADO: Francisco Cláudio Fernandes Duarte.ASSINA PELO CONTRATANTE: Cláudio Gonçalves Lavor.VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Jucás - CE, 17 de Agosto de 2020.

LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:9FECA379

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o extrato do Contrato nº 047/2020, a saber: ÓRGÃO LICITANTE: Secretária Municipal de Educação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.12.361.0013.2.041.ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39.00.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA PLATAFORMA DE

FERRAMENTAS GOOGLE (G SUITE FOR EDUCATION TM), FORMAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO DE PROFISSIONAIS DE TI E PROFESSORES, PARA FOMENTAR E DAR SUPORTE A MODERNIZAÇÃO DOS ATUAIS PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM, COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DIDÁTICOS,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCÁS – CE.VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2020.CONTRATADA: GETEDU CONSULTORIA EM FORMAÇÕES PROFISSIONAIS DE INFORMATICA LTDACONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.ASSINA PELO CONTRATADO: Moacir Magalhaes da Silva.ASSINA PELO CONTRATANTE: Maria Valneida Alves Luna.VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).

Jucás– CE., 14 de Setembro de 2020.

LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:E7D1ED72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO. A Secretaria Municipal de Educação de Jucás, torna público o extrato do Contrato nº 2020.08.14.01.001, a saber: ÓRGÃO LICITANTE: Secretaria Municipal de Educação. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01.12.122.0002.2.039.ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS.VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2020.CONTRATADA: FRANCISCO CLÁUDIO FERNANDES DUARTE – EPP.ASSINA PELOA CONTRATADO: Francisco Cláudio Fernandes Duarte.ASSINA PELO CONTRATANTE: Antonia Aglai de Melo.VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

Jucás - CE, 17 de Agosto de 2020.

LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:00CA63BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO.A Secretaria Municipal de Governo de Jucás, torna público o extrato do Contrato nº 2020.08.14.01.005, a saber:ÓRGÃO LICITANTE: Secretaria Municipal de Governo.UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.01.04.122.0002.2.003.ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00.OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS.VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2020.CONTRATADA: FRANCISCO CLÁUDIO FERNANDES DUARTE – EPP.ASSINA PELOA CONTRATADO: Francisco Cláudio Fernandes Duarte.ASSINA PELO CONTRATANTE: Antonio Lisboa de Souza.VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

Jucás - CE, 17 de Agosto de 2020.

LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:D993F655

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DO CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DO CONTRATO. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas do município de Jucás, torna público o extrato do Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - SMIEOU, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ, (COHAB I E VILA MEL), CONFORME ORÇAMENTO BASICO EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS.CONTRATADA: A L TEIXEIRA PINHEIRO LTDA.VALOR DO CONTRATO : R$ 732.112,96 (Setecentos e trinta e dois mil, cento e doze reais e noventa e seis centavos).PRAZO DE DURAÇÃO: Conforme Cronograma Fisico Financeiro. ASSINA PELA CONTRATADA: Antônio Luiz Teixeira Pinheiro – Representante legal da empresa A L TEIXEIRA PINHEIRO LTDA.ASSINA PELA CONTRATANTE Hugo Lavor Fernandes – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas.

Jucás – CE, 16 de Setembro de 2020.

LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:4045162E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO.A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas de Jucás, torna público o extrato do Contrato nº 2020.08.14.01.004, a saber:ÓRGÃO LICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas.UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.04.122.0002.2.069.ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00.OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS.VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2020.CONTRATADA: FRANCISCO CLÁUDIO FERNANDES DUARTE – EPP.ASSINA PELOA CONTRATADO: Francisco Cláudio Fernandes Duarte.ASSINA PELO CONTRATANTE: Hugo Lavor Fernandes.VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Jucás - CE, 17 de Agosto de 2020.

LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:10443130

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO.A Secretaria Municipal de Saúde, torna público o extrato do Contrato nº 2020.08.25.01, a saber: ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :2.098.ELEMENTO DE DESPESAS :33.90.30.00. OBJETO: Contratação em caráter emergencial, em virtude da Pandemia de Covid-19, de empresa especializada no fornecimento de AVENTAL DESCARTAVEL, destinados ao

Hospital Municipal e Atenção Básica, conforme Termo de Referência em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2020.CONTRATADO(A): MED DONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Fernando Henrique Moreira Ramos de Vasconcelos. ASSINA PELO CONTRATANTE: Gleison Furtado de Lima.VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Jucás/Ce., 28 de Agosto de 2020.

LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:5E865A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO. A Secretaria Municipal de Saúde, torna público o extrato do Contrato nº 2020.09.07.01, a saber: ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :2.098.ELEMENTO DE DESPESAS :33.90.30.00. OBJETO: Contratação em caráter emergencial, em virtude da Pandemia de Covid-19, de empresa especializada no fornecimento de RECARGA DE GÁS DE OXIGENIO MEDICINAL, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência em anexo. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2020. CONTRATADO(A): CRAJUBAR GASES LTDA .ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Antônio Marcélio Rocha de Lima. ASSINA PELO CONTRATANTE: Gleison Furtado de Lima.VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 119.700,00 (Cento e dezenove mil e setecentos reais).

Jucás/Ce., 14 de Setembro de 2020.

LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:5CE3EAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO.A Secretaria Municipal de Saúde de Jucás, torna público o extrato do Contrato nº 2020.08.14.01.002, a saber:.ÓRGÃO LICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 04.01.10.301.0009.2.016 / 04.01.10.302.0010.2.019.ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00.OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS..VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2020.CONTRATADA: FRANCISCO CLÁUDIO FERNANDES DUARTE – EPP.ASSINA PELOA CONTRATADO: Francisco Cláudio Fernandes Duarte.ASSINA PELO CONTRATANTE: Gleison Furtado de Lima.VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 23.750,00 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais).

Jucás - CE, 17 de Agosto de 2020.

LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:D656F7DC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 20/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI - CE, vem, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 2º, § 3º, da Resolução nº 08/2020, nomear os vereadores **ROMÁRIO LEITE ALENCAR** e **TEÓFILO JOAQUIM DO NASCIMENTO NETO** como membros da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Mauriti - CE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti - CE, 22 de setembro de 2020.

JOSÉ JUSCIAN SAMPAIO DE LACERDA
Presidente da Câmara Municipal de Mauriti- CE

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:5766F067

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 24041905SESA

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **002/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao aditivo de acréscimo de valor. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento para os médico(os) e 40%(quarenta) por cento para os enfermeiro(os) referente aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com início em 04/08/2020 e término em 31/12/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE.** O valor global do aditivo será de R$ 126.780,00 (cento e vinte e seis mil, setecentos e oitenta reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): WALÉRIA VIDAL LUCIANO.**

Mombaça - CE, 03 de agosto de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C9F86816

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO 24041907SESA.

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **002/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao aditivo de acréscimo de valor. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento para os médico(os) e 40%(quarenta) por cento para os enfermeiro(os) referente aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,

entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com início em 04/08/2020 e término em 31/12/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE.** O valor global do aditivo será de R$ 93.495,00 (noventa três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): JACKSON MENDONÇA TRAJANO**

Mombaça - CE, 03 de agosto de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:EF5F59AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO 24041908SESA

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **002/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao aditivo de acréscimo de valor. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento para os médico(os) e 40%(quarenta) por cento para os enfermeiro(os) referente aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com início em 04/08/2020 e término em 31/12/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE:** O valor global do aditivo será de R$ 100.125,00 (cento mil, cento e vinte e cinco reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): GLEDSON JUNIOR RESENDE RAPKIVCZ.**

Mombaça - CE, 03 de agosto de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:76906CE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 09091903SESA

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **009/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao aditivo de acréscimo de valor. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento para os médico(os) e 40%(quarenta) por cento para os enfermeiro(os) referente aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com início em 04/08/2020 e término em 31/12/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE:** O valor global do aditivo será de R$ 36.126,00 (trinta e seis mil, cento e vinte e seis reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): TUANNY MARTINS TEIXEIRA FLORENTINO.**

Mombaça - CE, 03 de agosto de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:BDE5C993

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO 09091904SESA

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **009/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao aditivo de acréscimo de valor. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento para os médico(os) e 40%(quarenta) por cento para os enfermeiro(os) referente aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com início em 04/08/2020 e término em 31/12/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE:** O valor global do aditivo será de R$ 15.435,00 (quinze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): NATANA DE MORAIS RAMOS.**

Mombaça - CE, 03 de agosto de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B03A4BA7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 10101901SESA

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **010/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao aditivo de acréscimo de valor. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento para os médico(os) e 40%(quarenta) por cento para os enfermeiro(os) referente aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com início em 04/08/2020 e término em 31/12/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE:** O valor global do aditivo será de R$ 49.386,00 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): HILTON FREITAS VIRGÍNIO.**

Mombaça - CE, 03 de agosto de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:BBE1AF90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 10101902SESA

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **010/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao aditivo de acréscimo de valor. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento para os médico(os) e 40%(quarenta) por cento para os enfermeiro(os) referente aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com início em 04/08/2020 e término em 31/12/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE:** O valor global do aditivo será de R$ 18.865,00 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): ANTONIA RAQUEL LOPES BESERRA.**

Mombaça - CE, 03 de agosto de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:2405A927

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 30121902SESA

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **011/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao aditivo de acréscimo de valor. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento para os médico(os) e 40%(quarenta) por cento para os enfermeiro(os) referente aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com início em 04/08/2020 e término em 31/12/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE:** O valor global do aditivo será de R$ 194.811,00 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e onze reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): GESSENILDO ALVES DAMASCENO.**

Mombaça - CE, 03 de agosto de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:BCF5F9F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 30121905SESA

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **011/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao aditivo de acréscimo de valor. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento para os médico(os) e 40%(quarenta) por cento para os enfermeiro(os) referente aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com início em 04/08/2020 e término em 31/12/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE:** O valor global do aditivo será de R$ 23.765,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): ELAINE CRISTINA JUSTINO TEIXEIRA.**

Mombaça - CE, 03 de agosto de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:0E6AB5E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 30121906SESA

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **011/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao aditivo de acréscimo de valor. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento para os médico(os) e 40%(quarenta) por cento para os enfermeiro(os) referente aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com início em 04/08/2020 e término em 31/12/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE:** O valor global do aditivo será de R$ 15.190,00 (quinze mil, cento e noventa reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): MARIA KARLA ARAÚJO PEREIRA.**

Mombaça - CE, 03 de agosto de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E554ACFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 30121908SESA

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **011/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao aditivo de acréscimo de valor. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento para os médico(os) e 40%(quarenta) por cento para os enfermeiro(os) referente aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com início em 04/08/2020 e término em 31/12/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE:** O valor global do aditivo será de R$ 29.890,00 (vinte nove mil, oitocentos e noventa reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FELIPE DE LIMA SOUSA.**

Mombaça - CE, 03 de agosto de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:3CDAC30F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 30121909SESA

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **011/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao aditivo de acréscimo de valor. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento para os médico(os) e 40%(quarenta) por cento para os enfermeiro(os) referente aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com início em 04/08/2020 e término em 31/12/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE:** O valor global do aditivo será de R$ 29.890,00 (vinte nove mil, oitocentos e noventa reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): NAYARA DE LIMA SOUSA.**

Mombaça - CE, 03 de agosto de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:3905654B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 30121910SESA

. **PROCESSO DE ORIGEM:** Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **011/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao aditivo de acréscimo de valor. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento para os médico(os) e 40%(quarenta) por cento para os enfermeiro(os) referente aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com início em 04/08/2020 e término em 31/12/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE:** O valor global do aditivo será de R$ 14.749,00 (quatorze mil, setecentos e quarenta e nove reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE:**

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): ANTONIA THAYANE SANTOS LIMA.**

Mombaça - CE, 03 de agosto de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E2E13467

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 30121911SESA

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **011/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao aditivo de acréscimo de valor. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento para os médico(os) e 40%(quarenta) por cento para os enfermeiro(os) referente aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com início em 04/08/2020 e término em 31/12/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE:** O valor global do aditivo será de R$ 25.725,00 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCO LEONARDO BENEVIDES DE SOUZA.**

Mombaça - CE, 03 de agosto de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:00834793

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 30121913SESA

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **011/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao aditivo de acréscimo de valor. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento para os médico(os) e 40%(quarenta) por cento para os enfermeiro(os) referente aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com início em 04/08/2020 e término em 31/12/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE:** O valor global do aditivo será de R$ 14.994,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): MARIA JOSÉ COSTA VIEIRA.**

Mombaça - CE, 03 de agosto de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:8E517DA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 20022004SESA

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **002/2020SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao aditivo de acréscimo de valor. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento para os médico(os) e 40%(quarenta) por cento para os enfermeiro(os) referente aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com início em 04/08/2020 e término em 31/12/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE:** O valor global do aditivo será de R$ 43.365,00 (quarenta e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais).**ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FELIPE DA SILVA CARNAÚBA -**

Mombaça - CE, 03 de agosto de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:00F43BB0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 20022005SESA

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **002/2020SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao aditivo de acréscimo de valor. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento para os médico(os) e 40%(quarenta) por cento para os enfermeiro(os) referente aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com início em 04/08/2020 e término em 31/12/2020. **DA DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE:** O valor global do aditivo será de R$ 30.625,00 (trinta mil, seiscentos e vinte e cinco reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): MARCUS VINÍCIUS MARQUES E SILVA.**

Mombaça - CE, 03 de agosto de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:2678FA1A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 20022006SESA

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **002/2020SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao aditivo de acréscimo de valor. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento para os médico(os) e 40%(quarenta) por cento para os enfermeiro(os) referente aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com início em 04/08/2020 e término em 31/12/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE:** O valor global do aditivo será de R$ 31.654,00 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): MARIA STELA MENDES BESERRA.**

Mombaça - CE, 03 de agosto de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:3CEFFAE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 20022008SESA

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **002/2020SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao aditivo de acréscimo de valor. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento para os médico(os) e 40%(quarenta) por cento para os enfermeiro(os) referente aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com início em 04/08/2020 e término em 31/12/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE:** O valor global do aditivo será de R$ 29.204,00 (vinte nove mil, duzentos e quatro reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): DANIELLE ALEXANDRE NASCIMENTO DE CARVALHO.**

Mombaça - CE, 03 de agosto de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:1A2B63D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 18032002SESA

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **004/2020SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao aditivo de acréscimo de valor. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento para os médico(os) e 40%(quarenta) por cento para os enfermeiro(os) referente aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com início em 04/08/2020 e término em 31/12/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE:** O valor global do aditivo será de R$ 21.560,00 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): LUCAS TEIXEIRA CAVALCANTE.**

Mombaça - CE, 03 de agosto de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:2495520E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 18032003SESA

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **004/2020SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao aditivo de acréscimo de valor. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos

20%(vinte) por cento para os médico(os) e 40%(quarenta) por cento para os enfermeiro(os) referente aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com início em 04/08/2020 e término em 31/12/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE:** O valor global do aditivo será de R$ 17.150,00 (dezessete mil, cento e cinquenta reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): SHEILA MARIA PEREIRA.**

Mombaça - CE, 03 de agosto de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A5ED4388

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 18032004SESA

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **004/2020SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao aditivo de acréscimo de valor. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento para os médico(os) e 40%(quarenta) por cento para os enfermeiro(os) referente aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com início em 04/08/2020 e término em 31/12/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE:** O valor global do aditivo será de R$ 20.335,00 (vinte mil, trezentos e trinta e cinco reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): NAIRLA GERÔNIMO FERREIRA.**

Mombaça - CE, 03 de agosto de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:82B2C063

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 20052003SESA

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **005/2020SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao aditivo de acréscimo de valor. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento para os médico(os) e 40%(quarenta) por cento para os enfermeiro(os) referente aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com início em 21/08/2020 e término em 31/12/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE:** O valor global do aditivo será de R$ 93.765,00 (noventa e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FELIPE VERAS MARTINS.**

Mombaça - CE, 18 de agosto de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:2A36865A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 20052005SESA.

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **005/2020SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao aditivo de acréscimo de valor. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento para os médico(os) e 40%(quarenta) por cento para os enfermeiro(os) referente aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com início em 21/08/2020 e término em 31/12/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE:** O valor global do aditivo será de R$ 42.837,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): AJALON NORONHA MOTA.**

Mombaça - CE, 18 de agosto de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A1F938AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 20052005SESA.

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **005/2020SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao aditivo de acréscimo de valor. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento para os médico(os) e 40%(quarenta) por cento para os enfermeiro(os) referente aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com início em 21/08/2020 e término em 31/12/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE:** O valor global do aditivo será de R$ 42.837,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): ELSJE D JANDAIA DA COSTA CALDEIRA.**

Mombaça - CE, 18 de agosto de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:374C2FF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 20052002SESA

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **005/2020SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao aditivo de acréscimo de valor. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento para os médico(os) e 40%(quarenta) por cento para os enfermeiro(os) referente aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com início em 01/09/2020 e término em 31/12/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE:** O valor global do aditivo será de R$ 19.110,00 (dezenove mil, cento e dez reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): ANTONIO WELLINGTON TEIXEIRA DA SILVA.**

Mombaça - CE, 28 de agosto de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:14EA8320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150901/2020 - DIARIA AO SERVIDOR FRANCIMAURO REGO EVANGELISTA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. FRANCIMAURO REGO EVANGELISTA**, ocupante do cargo de **Assessor Técnico,** lotado no **Gabinete do Prefeito,** conforme portaria N° 010117/2017, 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 150,00, perfazendo um valor total de R$ 150,00 para viajar a cidade de Juazeiro do Norte/CE, **no dia 16 de Setembro 2020,** onde irá **Acompanhar Contratos De Repassse Do Município De Mombaça, Junto A Regov/Jn.**

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 15 de SETEMBRO de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E983E679

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160901/2020 - DIARIA AO SERVIDOR AGOSTINHO LUIZ SILVA DO NASCIMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. Agostinho Luiz Silva do Nascimento**, ocupante do cargo de **Monitor da Assistência Social,** lotado na **Secretaria de Assistência Social,** conforme portaria N° 0102180/2017, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 150,00, perfazendo um valor total de R$ 300,00 para viajar a Cidade de Fortaleza, nos dias 17 e 18 de setembro de 2020, onde **irá confeccionar identidades para o município.**

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 16 de Setembro de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D0092BDC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:

TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-005/2020-SEDUC.** **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PROFESSOR ANACLETO, LOCALIZADA NO CENTRO DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E MEMORIAL DE CÁLCULO, EM ANEXO**. TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 09 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 08:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:0CEAC4B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20200514 - SEDUC

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-001/2020 - SEDUC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ADVINDO DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2020 - SEDUC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDO BELMOTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.267.174/0001-76.

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2020.

VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

VALOR GLOBAL: R$ 202.697,00 (Duzentos e Dois Mil Seiscentos e Noventa e Sete Reais).

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 0802 12 306 0220 2.009 - Gestão e Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 - material de consumo; **Sub Elemento de Despesa**: Gêneros de Alimentação, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignado no Orçamento Municipal de 2020.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira.

ASSINA PELO CONTRATADO: Francisca Aurinete de Brito Cavalcante.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL / PMMN.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:B0149AD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20200515 - SEDUC

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-001/2020 - SEDUC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ADVINDO DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2020 - SEDUC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS DO BELFORD RÔXO LAGOA DA SERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.606.505/0001-92.

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2020.

VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

VALOR GLOBAL: R$ 33.625,00 (Trinta e Três Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 0802 12 306 0220 2.009 - Gestão e Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 - material de consumo; **Sub Elemento de Despesa**: Gêneros de Alimentação, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignado no Orçamento Municipal de 2020.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira.

ASSINA PELO CONTRATADO: Vandecarlos dos Santos.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL / PMMN.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:932F58C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20200516 - SEDUC

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-001/2020 - SEDUC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ADVINDO DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2020 - SEDUC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DE PEDRO GOMES E ADJACÊNCIAS, inscrito no CNPJ sob o nº 13.122.588/0001-06.

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2020.

VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

VALOR GLOBAL: R$ 240.770,00 (Duzentos e Quarenta Mil Setecentos e Setenta Reais).

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 0802 12 306 0220 2.009 - Gestão e Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 - material de consumo; **Sub Elemento de Despesa**: Gêneros de Alimentação, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignado no Orçamento Municipal de 2020.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira.

ASSINA PELO CONTRATADO: Raimundo Veríssimo de Oliveira.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente Da CPL / PMMN.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:E705E840

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20200517 - SEDUC

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-001/2020 - SEDUC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ADVINDO DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2020 - SEDUC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES DE MORADA NOVA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.462.363/0001-35.

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2020.

VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

VALOR GLOBAL: R$ 71.074,00 (Setenta e Um Mil e Setenta e Quatro Reais).

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 0802 12 306 0220 2.009 - Gestão e Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 - material de consumo; **Sub Elemento de Despesa**: Gêneros de Alimentação, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignado no Orçamento Municipal de 2020.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira.

ASSINA PELO CONTRATADO: Juliana Mara Raulino da Silva.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL / PMMN.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:5FFACAEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20200518 - SEDUC

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-001/2020 - SEDUC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ADVINDO DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2020 - SEDUC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

CONTRATADO: MARIA JOSÉ GOMES LIMA, inscrita no CPF sob o nº 370.192.103-25.

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2020.

VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

VALOR GLOBAL: R$ 11.980,20 (Onze Mil Novecentos e Oitenta Reais e Vinte Centavos).

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 0802 12 306 0220 2.009 - Gestão e Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 - material de consumo; **Sub Elemento de Despesa**: Gêneros de Alimentação, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignado no Orçamento Municipal de 2020.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira.

ASSINA PELO CONTRATADO: Maria José Gomes Lima.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL / PMMN.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:947DDD47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20200519 - SEDUC

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-001/2020 - SEDUC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ADVINDO DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2020 - SEDUC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

CONTRATADO: JÉSSICA GOMES DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 604.325.623-11.

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2020.

VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

VALOR GLOBAL: R$ 11.070,00 (Onze Mil e Setenta Reais).

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 0802 12 306 0220 2.009 - Gestão e Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 - material de consumo; **Sub Elemento de Despesa**: Gêneros de Alimentação, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignado no Orçamento Municipal de 2020.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira.

ASSINA PELO CONTRATADO: Jéssica Gomes de Lima.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente Da CPL / PMMN.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:081F084A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20200520 - SEDUC

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-001/2020 - SEDUC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ADVINDO DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2020 - SEDUC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

CONTRATADO: Francisco Erileudo Reinaldo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 029.383.393-13.

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2020.

VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

VALOR GLOBAL: R$ 6.150,00 (Seis Mil Cento e Cinquenta Reais).

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 0802 12 306 0220 2.009 - Gestão e Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 - material de consumo; **Sub Elemento de Despesa**: Gêneros de Alimentação, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignado no Orçamento Municipal de 2020.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira.

ASSINA PELO CONTRATADO: Francisco Erileudo Reinaldo da Silva.

ALINE BRITO NOBRE -
Presidente da CPL / PMMN.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:56DE926D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20200521 - SEDUC

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-001/2020 - SEDUC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ADVINDO DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2020 - SEDUC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA DAMASCENA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 417.191.073-00.

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2020.

VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

VALOR GLOBAL: R$ 19.999,80 (Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 0802 12 306 0220 2.009 - Gestão e Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 - material de consumo; **Sub Elemento de Despesa**: Gêneros de Alimentação, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignado no Orçamento Municipal de 2020.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira.

ASSINA PELO CONTRATADO: Maria de Fátima Damascena Lima.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL / PMMN.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:64BA8D60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20200522 - SEDUC

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-001/2020 - SEDUC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ADVINDO DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2020 - SEDUC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

CONTRATADO: Moacir Cosme Silva Neto, inscrito no CPF sob o nº 768.634.333-20.

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2020.

VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

VALOR GLOBAL: R$ 19.430,00 (Dezenove Mil Quatrocentos e Trinta Reais).

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 0802 12 306 0220 2.009 - Gestão e Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 - material de consumo; **Sub Elemento de Despesa**: Gêneros de Alimentação, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignado no Orçamento Municipal de 2020.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira.

ASSINA PELO CONTRATADO: Moacir Cosme Silva Neto.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente Da CPL / PMMN.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:46CB8B4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20200523 - SEDUC

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-001/2020 - SEDUC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ADVINDO DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2020 - SEDUC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

CONTRATADO: CLÁUDIA RÉGIA CASTRO SILVA, inscrita no CPF sob o nº 786.567.023-00.

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2020.

VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

VALOR GLOBAL: R$ 12.430,00 (Doze Mil Quatrocentos e Trinta Reais).

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 0802 12 306 0220 2.009 - Gestão e Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 - material de consumo; **Sub Elemento de Despesa**: Gêneros de Alimentação, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignado no Orçamento Municipal de 2020.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira.

ASSINA PELO CONTRATADO: Cláudia Régia Castro Silva.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL / PMMN.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:3473FF85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20200524 - SEDUC

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-001/2020 - SEDUC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ADVINDO DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2020 - SEDUC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

CONTRATADO: EDUARDO ALVES FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 829.537.243-20.

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2020.

VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

VALOR GLOBAL: R$ 8.884,00 (Oito Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais).

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 0802 12 306 0220 2.009 - Gestão e Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 - material de consumo; **Sub Elemento de Despesa**: Gêneros de Alimentação, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignado no Orçamento Municipal de 2020.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira.

ASSINA PELO CONTRATADO: Eduardo Alves Ferreira.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente Da CPL / PMMN.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:0669B639

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20200525 - SEDUC

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-001/2020 - SEDUC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ADVINDO DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2020 - SEDUC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

CONTRATADO: ANA CLÁUDIA MARQUES DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 235.081.593-53.

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2020.

VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

VALOR GLOBAL: R$ 6.858,00 (Seis Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais).

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 0802 12 306 0220 2.009 - Gestão e Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 - material de consumo; **Sub Elemento de Despesa**: Gêneros de Alimentação, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignado no Orçamento Municipal de 2020.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira.

ASSINA PELO CONTRATADO: Ana Cláudia Marques da Costa.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL / PMMN.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:0059C937

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20200526 - SEDUC

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-001/2020 - SEDUC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ADVINDO DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2020 - SEDUC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

CONTRATADO: JOACIR BATISTA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 016.743.953-70.

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2020.

VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

VALOR GLOBAL: R$ 6.858,00 (Seis Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais).

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 0802 12 306 0220 2.009 - Gestão e Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 - material de consumo; **Sub Elemento de Despesa**: Gêneros de Alimentação, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignado no Orçamento Municipal de 2020.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira.

ASSINA PELO CONTRATADO: Joacir Batista de Oliveira.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL / PMMN.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:DDBD6687

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20200527 - SEDUC

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-001/2020 - SEDUC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ADVINDO DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2020 - SEDUC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

CONTRATADO: MARIA JUCILENE SARAIVA BANDEIRA, inscrito no CPF sob o nº 016.546.843-25.

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2020.

VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

VALOR GLOBAL: R$ 19.335,00 (Dezenove Mil Trezentos e Trinta e Cinco Reais).

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 0802 12 306 0220 2.009 - Gestão e Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 - material de consumo; **Sub Elemento de Despesa**: Gêneros de Alimentação, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignado no Orçamento Municipal de 2020.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira.

ASSINA PELO CONTRATADO: Maria Jucilene Saraiva Bandeira.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL / PMMN.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:72C52440

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20200528 - SEDUC

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-001/2020 - SEDUC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ADVINDO DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2020 - SEDUC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

CONTRATADO: HELEN RABELO SARAIVA, inscrito no CPF sob o nº 014.023.123-42.

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2020.

VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

VALOR GLOBAL: R$ 19.335,00 (Dezenove Mil Trezentos e Trinta e Cinco Reais).

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 0802 12 306 0220 2.009 - Gestão e Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 - material de consumo; **Sub Elemento de Despesa**: Gêneros de Alimentação, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignado no Orçamento Municipal de 2020.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira.

ASSINA PELO CONTRATADO: Helen Rabelo Saraiva.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente Da CPL / PMMN.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:4269E9C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20200529 - SEDUC

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-001/2020 - SEDUC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ADVINDO DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2020 - SEDUC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

CONTRATADO: MARIA GERLIANE NOBRE SILVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 014.951.483-27.

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2020.

VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

VALOR GLOBAL: R$ 15.416,70 (Quinze Mil Quatrocentos e Dezesseis Reais e Setenta Centavos).

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 0802 12 306 0220 2.009 - Gestão e Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 - material de consumo; **Sub Elemento de Despesa**: Gêneros de

Alimentação, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignado no Orçamento Municipal de 2020.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira.

ASSINA PELO CONTRATADO: Maria Gerliane Nobre Silveira.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente Da CPL / PMMN.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:CD8EC9DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20200530 - SEDUC

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-001/2020 - SEDUC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ADVINDO DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2020 - SEDUC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

CONTRATADO: FRANCISCO EDSON RABELO, inscrito no CPF sob o nº 232.304.523-72.

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2020.

VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

VALOR GLOBAL: R$ 19.983,30 (Dezenove Mil Novecentos e Oitenta e Três Reais e Trinta Centavos).

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 0802 12 306 0220 2.009 - Gestão e Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 - material de consumo; **Sub Elemento de Despesa**: Gêneros de Alimentação, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignado no Orçamento Municipal de 2020.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira.

ASSINA PELO CONTRATADO: Francisco Edson Rabelo.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente Da CPL / PMMN.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:EA1EB9B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20200531 - SEDUC

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-001/2020 - SEDUC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ADVINDO DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2020 - SEDUC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

CONTRATADO: THIAGO BESERRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 029.274.693-85.

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2020.

VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

VALOR GLOBAL: R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 0802 12 306 0220 2.009 - Gestão e Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 - material de consumo; **Sub Elemento de Despesa**: Gêneros de Alimentação, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignado no Orçamento Municipal de 2020.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira.

ASSINA PELO CONTRATADO: Thiago Beserra dos Santos.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL / PMMN.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:DF20656A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20200532 - SEDUC

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-001/2020 - SEDUC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ADVINDO DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2020 - SEDUC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

CONTRATADO: JOSÉ ALDERI DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 543.277.333-34.

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2020.

VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

VALOR GLOBAL: R$ 15.577,50 (Quinze Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 0802 12 306 0220 2.009 - Gestão e Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 - material de consumo; **Sub Elemento de Despesa**: Gêneros de Alimentação, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignado no Orçamento Municipal de 2020.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira.

ASSINA PELO CONTRATADO: José Alderi dos Santos.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL / PMMN.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:7D6B8C3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20200533 - SEDUC

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-001/2020 - SEDUC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ADVINDO DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2020 - SEDUC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

CONTRATADO: JOSÉ CLAUBI LEITE GIRÃO, inscrito no CPF sob o nº 948.342.703-78.

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2020.

VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

VALOR GLOBAL: R$ 15.577,50 (Quinze Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 0802 12 306 0220 2.009 - Gestão e Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 - material de consumo; **Sub Elemento de Despesa**: Gêneros de Alimentação, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignado no Orçamento Municipal de 2020.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira.

ASSINA PELO CONTRATADO: José Claubi Leite Girão.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL / PMMN.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:A5722569

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020 - SEAGRI.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS. **CONTRATADA:** TERRÁGUA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA, COM SEDE À AVENIDA MISTER HULL, Nº 5260, BAIRRO ANTÔNIO BEZERRA, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.515.359/0001-18 (VENCEDORA DOS **LOTES I, II e III**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 10.520/2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020-SEAGRI. **TIPO**: MENOR PREÇO/LOTE. **OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOTORES BOMBAS) E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DESSALINIZADORES QUE COMPÕEM O SISTEMA HÍDRICO DO MUNICÍPIO, DE RESPOSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS**. **PREÇO DO LOTE I: R$** 102.499,98**; PREÇO DO LOTE II: R$** 59.200,00**. PREÇO DO LOTE III:** R$ 112.499,85**. DO VALOR GLOBAL:** R$ **274.199,83** (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS). **DA VIGÊNCIA DA ATA**: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA / LUIZ LEONARDO BEZERRA.

MORADA NOVA - CE, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro.
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:848346E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR. PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019 - DIVERSAS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200059 – SESA e 20200060 - FMS
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-012/2019 - DIVERSAS
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE BATERIAS, LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, PERTENCENTES OU VINCULADOS À FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SESA
CONTRATADA: J.M. NOBRE EPP
OBJETO DO ADITIVO: acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo dos itens dos Lote IV (Itens 10 a 16) e Lote VI (Itens 30 e 59) do **Contrato nº 20200059 – SESA e 20200060 - FMS**, e, por consequência, do Valor Global Inicial do Contrato de R$ 641.542,21 (Seiscentos Quarenta e Um Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Um Centavos), correspondendo ao **Valor Total do Acréscimo ao Contrato Inicial de R$ 8.830,49 (Oito Mil , Oitocentos e Trinta Reais e Quarenta e Nove Centavos)**, perfazendo o Valor Global de R$ 650.372,70 (Seiscentos e Cinquenta Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Setenta Centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 1º, art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro.
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:F6CB47C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL. PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019 - SEDUC.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200128 - SEDUC
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2019 - SEDUC
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: GET INFORMÁTICA LTDA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração no que tange à capacitação e acompanhamento de técnicos, para 250 (duzentos e cinquenta) professores e gestores educacionais. O objetivo da alteração é transformar os 4 momentos presenciais previstos na aplicação dos 16 módulos, constantes da proposta técnica que foi apresentada em momentos virtuais com o uso da ferramenta Google Meet.
DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2020.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Edílson Santiago de Oliveira

ASSINA PELA CONTRATADA: Daniel Padilha Garrido

MORADA NOVA, CEARÁ. 31 de agosto de 2020

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro Oficial. Prefeitura Municipal de Morada Nova - Ceará

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:8B65AD41

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 09 de outubro de 2020 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP030/20**, cujo objeto é **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00 horas.

Nova Russas/CE, 23 de setembro de 2020.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:BBDF87ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP027/20

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público o resultado de Julgamento da Proposta de Preços da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP027/20**, cujo objeto é **a CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE MIGUEL ANTÔNIO EM NOVA RUSSAS – CE**. EMPRESA VENCEDORA: **R S M PESSOA EIRELI**, é declarada vencedora com Valor Global de **R$ 188.351,45 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**. Fica aberto prazo recursal com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Nova Russas-CE, 22.09.2020.

PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:88844CF5

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE ADITIVO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP005/19:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ARTUR PEREIRA SOUSA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 847644/2017/MTUR/CAIXA, FIRMADO ENTRE O GOVERNO FEDERAL, COM RECURSOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E ESTE MUNICÍPIO;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender a necessidade real para execução dos serviços, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "a" e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR CONTRATO: R$ 280.226,21 (duzentos e oitenta mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos);
VALOR FINAL ACRESCIDO: R$ 36.051,05 (trinta e seis mil cinquenta e um reais e cinco centavos);

PERCENTUAL ACUDIDO: 12,86 %
VALOR FINAL: R$ 316.277,26 (trezentos e dezesseis mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos);

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELO CONTRATANTE: Maria Idelvanir de Sousa Bezerra;

CONTRATADO: ABREU & ANDRADE CONSTRUTORA LTDA;
ASSINA PELO CONTRATADO: Ricardo Ferreira de Sousa;

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Nova Russas/CE, 22 de setembro de 2020.

MARIA IDELVANIR DE SOUSA BEZERRA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:DF382990

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria do TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE004/20

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1001.04.122.1301.2.051; 1001.08.244.1308.2.068; 1001.08.244.1308.2.070; 1001.08.244.0068.2.056 e 1001.08.244.13014.2.063

ELEMENTO E SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.23

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO ESTILO VICIOSO LTDA - ME	*R$* 81.678,00

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Adriana Martins Farias Evangelista

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ÉRICA HOLANDA PEDROSA

Nova Russas - Ceará, 22 de setembro de 2020

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Ordenadora de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:B6F1A0F5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.08.19.01 -01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Orós/CE, torna público o extrato do CONTRATO Nº 2020.08.19.01 -01, resultante da TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.19.01 :

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.812.0403.1.017

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00

OBJETO: REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA MANOEL MOREIRA PEQUENO EEF, DISTRITO DO SANTARÉM, MUNICÍPIO DE OROS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

CONTRATADA: REGIA MARIA CLEMENTE CANDIDO - CNPJ Nº: 35.214.818/0001-91.

ASSINA PELA CONTRATADA: GERSON CLEMENTE FILHO

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA LOPES DUARTE

VALOR GLOBAL: R$ 74.060,29 (setenta e quatro mil e sessenta reais e vinte e nove centavos).

Orós/CE-CE, 21 de setembro de 2020.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:38CEF71D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
DECRETO LEGISLATIVO N° 072/2020, 22 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO LEGISLATIVO N° 072/2020, 22 DE SETEMBRO DE 2020

EMENTA: AO VETO TOTAL DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 021/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI – CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 184, do Regimento Interno, faz o Decreto Legislativo
Art. 1º - Fica aprovado o Veto Total do Autógrafo de Lei nº 021/2020, que dispõe sobre a criação do programa de prevenção, acompanhamento e tratamento dos problemas de desvio na coluna vertebral nas escolas da rede Pública Municipal de Paramoti

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA, 22 de Setembro de 2020.

FRANCISCO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Paramoti-CE

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:60B48E18

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
DECRETO LEGISLATIVO N° 073/2020, 22 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO LEGISLATIVO N° 073/2020, 22 DE SETEMBRO DE 2020

EMENTA: AO VETO TOTAL DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 022/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI – CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 184, do Regimento Interno, faz o Decreto Legislativo
Art. 1º - Fica aprovado o Veto Total do Autógrafo de Lei nº 022/2020, que dispõe sobre o serviço de Psicologia Escolar na rede Pública Municipal de ensino fundamental e médio de Paramoti.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA, 22 de Setembro de 2020.

FRANCISCO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Paramoti-CE

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:AE0B34E8

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
DECRETO LEGISLATIVO N° 074/2020, 22 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO LEGISLATIVO N° 074/2020, 22 DE SETEMBRO DE 2020

EMENTA: AO VETO TOTAL DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 023/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI – CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 184, do Regimento Interno, faz o Decreto Legislativo
Art. 1º - Fica aprovado o Veto Total do Autógrafo de Lei nº 023/2020, que dispõe sobre a criação de programas visando participação regular de Professores, alunos da rede pública e particular e comunidade na conservação do patrimônio público e da outras providências.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA, 22 de Setembro de 2020.

FRANCISCO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Paramoti-CE

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:F004CAB3

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
DECRETO LEGISLATIVO N° 075/2020, 22 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO LEGISLATIVO N° 075/2020, 22 DE SETEMBRO DE 2020

EMENTA: AO VETO TOTAL DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 024/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI – CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 184, do Regimento Interno, faz o Decreto Legislativo
Art. 1º - Fica aprovado o Veto Total do Autógrafo de Lei nº 024/2020, que dispõe sobre o serviço de transporte de pequenas cargas mediante a utilização de motocicletas, denominado moto-frete, e dá outras providências.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA, 22 de Setembro de 2020.

FRANCISCO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Paramoti-CE

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:E18BA32C

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
DECRETO LEGISLATIVO N° 076/2020, 22 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO LEGISLATIVO N° 076/2020, 22 DE SETEMBRO DE 2020

EMENTA: AO VETO TOTAL DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 025/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI – CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 184, do Regimento Interno, faz o Decreto Legislativo
Art. 1º - Fica aprovado o Veto Total do Autógrafo de Lei nº 025/2020, que cria o S.O.S. idoso e criança e dá outras providências.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA, 22 de Setembro de 2020.

FRANCISCO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Paramoti-CE

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:746144F3

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de PARAMOTI, através da(o) SECRETARIA DE SAÚDE por intermédio do(a) pregoeiro torna público aos interessados a abertura da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2020-DE, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA USO NAS ACADEMIAS DE SAÚDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARAMOTI-CE., a ocorrer no site www.bbmnet.com.br, com início do Acolhimento das Propostas: 23 de Setembro de 2020, as 09h00, e Abertura das Propostas: 25 de Setembro de 2020, às 09:30; horário de Brasília, o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, nos sites: www.bbmnet.com.br; http://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php.

PARAMOTI - CE, 22 de Setembro de 2020.

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:C97369F9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO – AVISO DE DECISÃO DE RECURSO E CONTRARAZÕES

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público e comunica a decisão do recurso administrativo impetrado na licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 20200724.01-TP, referente à **Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura para Melhoria no Parque de IP do Município, bem como, todas as demais atividades necessárias ao atendimento das necessidades da PREFEITURA quanto a sua Iluminação Pública e Predial, através da secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos**, sendo o recurso da empresa PROURBI – PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 20.964.420/0001-03 julgado **DEFERIDO,** alterando o status da empresa **PRISMA ENGENHARIA LTDA** de **habilitada** para **INABILITADA,** com o **INDEFERIMENTO** as suas contrarrazões apresentadas. O processo decisório se encontra à disposição para vistas nos autos do processo licitatório e será disponibilizado no portal de licitações dos municípios no site do TCE. A sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços, fica marcada para o dia **02/10/2020 as 08h30m.**

Pindoretama/CE, 22 de Setembro de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE CASTELO BRANCO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:7023F14C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020-PC.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 003/2019-SEINFRA.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 005/2019-SEINFRA.

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Geral de Infraestrutura do Município de Morada Nova - CE.

VIGÊNCIA DA ATA: 16/12/2019 a 16/12/2020.

ORGÃO ADERENTE: Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Quiterianópolis - CE.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019-SEINFRA PARA SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL E DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, PARALELEPÍPEDO E/OU INTERTRAVADO; RECUPERAÇÃO ASFALTICA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00.26.782.2601.1.021 e 11.00.15.451.1502.1.009.

ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51.00.

FORNECEDOR: T FERREIRA PN CONSTRUÇÕES - ME, CNPJ: 28.149.744/0001-91.

VALOR GLOBAL DA ADESÃO: R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais).

Quiterianópolis - CE, 22 de setembro de 2020.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:F039E2C8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 19.08.001/2020-GAB

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO A COMISSÃO DE SELEÇÃO EM CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SDS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, considerando a necessidade de nomeação da Comissão de Seleção para chamamento público de OSC para celebração de parceria através de termo de fomento entre a Secretaria do Desenvolvimento Social – SDS e Organizações da Sociedade Civil.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para a composição da COMISSÃO DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO os(as) seguintes servidores(as) da Prefeitura Municipal de Quixadá:
DANIELE LOPES COSTA – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
FRANCISCA FÁBRICIA TEODORO COSTA –servidora pública municipal em cargo efetivo;
MARIA CLICIANE DA SILVA OLIVEIRA - servidora pública municipal em cargo comissionado;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá- CE, em 19 de agosto de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:D0727DD6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020- SDS

OBJETO DO EDITAL: Disponibilizar recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA -, para a fomento de projetos destinados ao atendimento de crianças e adolescentes nas Organizações da Sociedade Civil(OSCs) devidamente constituídas, cadastradas e atualizadas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Comissão de Seleção, abaixo assinada, **RESOLVE**tornar público o resultado **DEFINITIVO** referente ao Edital de Chamamento Público das OSC's aprovadas conforme os critérios deseleção estabelecidos pelo Edital N°05 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.
RESULTADO FINAL

1	Associação Novos Horizontes
2	Associação Alessandro Nottegar

Quixadá, Ceará, 22 de Setembro de 2020.

DANIELE LOPES COSTA
Membro da Comissão de Seleção

FRANCISCA FÁBRICIA TEODORO COSTA
Membro da Comissão de Seleção

MARIA CLICIANE DA SILVA OLIVEIRA
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:146ED58C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL DE **Nº 2019.09.27.01SMS - 2019.09.27.02SMS, referente à ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP PE 2019/027DUG.** CONTRATADO: **7 SERV GESTÃO DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ N° 13.858.769/0001-97**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR MEIO DE CARTÃO MAGNETICO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNETICO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE QUIXADA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.4º I da Lei Nacional nº 13.979/2020 e artigo 65, I, e § 1º, da Lei Nacional nº 8.666/93, alterada e consolidada Acréscimo de mais 25% (vinte e cinco por cento).

SRª. JULIANA CAPISTRANO CÂMARA
Contratante

Contratado:
7 Serv Gestão de Veículos EIRELI
SR. FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR
Representante Legal.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:B6A7FE7B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL DE Nº 2020.04.30.03SMS**, Referente à DESPENSA de LICITAÇÃO Nº 2020/011SMS. CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA: YADA COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ sob nº 32.235.833/0001-28. **OBJETO**: **Contratação de empresa para locação de equipamento analisador de gases sanguíneos, eletrólitos, hematócrito, hemoglobina, com a concessão dos reagentes para determinação de testes de gasometria, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá – CE.**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** 02 (dois) meses partir de 31 de agosto de 2020. ASSINAM: Juliana Capistrano Câmara – **CONTRATANTE**, Representado pelo Sr. Max Yoshiaki Pinto Yada- **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:0DA7A91F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º(QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - EXTRATO DE ADITIVO **nº 2017.04.17.01SME**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP2017/012SME**. **CONTRATADO:** ANA CELIA NOGUEIRA DOS SANTOS,. **OBJETO: Locação de Imóvel Localizado na Rua Cícero Alexandrino de Oliveira, S/N Tapuiara, Quixada-Ce, Destinado ao Funcionamento das Turmas do Ensino Fundamental Francisco Ferreira Lima Regional Educacional Tapuiara. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada. **VIGENCIA:** a partir de 29 de agosto ate 31 de dezembro de 2020. **ASSINAM**: Ligia Maria Saraiva do Nascimento – **CONTRATANTE**.

Quixadá 28 de agosto de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:58E3E769

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município de Quixeré, Sr. **JOSÉ JARDEL SILVEIRA LIMA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o Pregoeiro cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PIÇARRA DO TIPO VERMELHA, RETIRADA EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, JUNTO A SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE** declarando o processo Adjudicado e Homologado em favor das empresas **DANILO M DA SILVA - ME,** no lote 01, no valor global de **R$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).**

Quixeré–Ce, 22 de setembro de 2020

JOSÉ JARDEL SILVEIRA LIMA
Secretário(a) de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:C57E2933

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O Sr. SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, torna público o Extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **2901.01/2020**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE QUIXERE**.

CONTRATANTE: SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
CONTRATADO (A): F. J. DE OLIVEIRA JUNIOR - ME

VALOR ADITIVADO: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

PERCENTUAL ADITIVADO: 25% (vinte e cinco inteiros por cento)

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCO JUCIER DE OLIVEIRA JUNIOR

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ JARDEL SILVEIRA LIMA

Quixeré-Ce, 17 de setembro de 2020.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:4A11D75A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.15.09/2020-REPUBLICADA POR TER SIDO PUBLICADA COM Nº DE PORTARIA ERRADA (003.01.09/2020)

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) Raquel Barbosa da Silva, Cargo Diretor Administrativo, Matrícula 124144-3, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 15 de setembro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:ED97558C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.15.09/2020-REPUBLICADA POR TER SIDO PUBLICADA COM Nº ERRADA (003.15.09/2020)

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, RESOLVE Suspender Hora Suplementar da servidora relacionada abaixo, com nome, cargo e matrícula ficando com carga horária de (20h).

041826-9	Antonia Teles de Sena Batista	Prof. Educ. Básica I	100h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 15 de setembro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 15 dias do mês de setembro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D4FEA518

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 012/2020

ADITIVO AO CONTRATO N.º 092/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) DEUSILENE FONSECA ARAUJO.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209, Quixeré-Ce, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretaria de Educação, Sr. JOSE DE FATIMA LIMA CHAGAS, RG n° 2001030067676 SSPDS/CE, e CPF n.° 001.232.873-16, e o(a) Sr.(a) DEUSILENE FONSECA ARAUJO, RG n° 2003030034057 SSP/CE, e CPF n.° 013.414.823-16, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 15 de setembro de 2020 a 14 de outubro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 04 de setembro de 2020.

DEUSILENE FONSECA ARAUJO
Contratado (a)

JOSE DE FATIMA LIMA CHAGAS
Secretaria de Educação

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0075C86A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 115/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SRA. ERISVANIA DE BRITO MARTINS, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE DE FATIMA LIMA CHAGAS, RG n° 2001030067676 SSPDS/CE, e CPF n.° 001.232.873-16, e o(a) Sr.(a) ERISVANIA DE BRITO MARTINS, RG n° 2002030077858 SSP/CE, e CPF n.° 026.400.083-82 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB José Joaquim da Silva e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2020 a 27 de fevereiro de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.803,90 (Hum mil oitocentos e três reais e noventa centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2020.

ERISVANIA DE BRITO MARTINS
Contratado(a)

JOSE DE FATIMA LIMA CHAGAS
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:106B5782

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 116/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SRA. MARIA IRANILDA DE SOUSA ARAUJO, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE DE FATIMA LIMA CHAGAS, RG n° 2001030067676 SSPDS/CE, e CPF n.° 001.232.873-16, e o(a) Sr.(a) MARIA IRANILDA DE SOUSA ARAUJO, RG n° 247335293 SSP/CE, e CPF n.° 870.316.203-68 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Padre José de Anchieta e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2020 a 15 de fevereiro de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.803,90 (Hum mil oitocentos e três reais e noventa centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2020.

MARIA IRANILDA DE SOUSA ALMEIDA
Contratado(a)

JOSE DE FATIMA LIMA CHAGAS
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E8B60C1A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 117/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SRA. MARIA ERINALDA XAVIER SANTIAGO, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE DE FATIMA LIMA CHAGAS, RG n° 2001030067676 SSPDS/CE, e CPF n.° 001.232.873-16, e o(a) Sr.(a) MARIA ERINALDA XAVIER SANTIAGO, RG n° 20080201924 SSP/CE, e CPF n.° 005.269.253-10 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI Rita Nogueira de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 05 de setembro de 2020 a 03 de março de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.803,90 (Hum mil oitocentos e três reais e noventa centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 05 de setembro de 2020.

MARIA ERINALDA XAVIER SANTIAGO
Contratado(a)

JOSE DE FATIMA LIMA CHAGAS
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1FC5C18C

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 033/2020

ADITIVO AO CONTRATO N.º 191/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) FRANCISCO MACIEL LIMA SILVA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) FRANCISCO MACIEL LIMA SILVA RG n° 2006030065100 SSPDS/CE, e CPF n.° 039.021.893-63, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 14 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 11 de setembro de 2020.

FRANCISCO MACIEL LIMA SILVA.
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FEF057D8

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 034/2020

ADITIVO AO CONTRATO N.º 189/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) NATAN DE BRITO RODRIGUES.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) NATAN DE BRITO RODRIGUES RG n° 2008438525-6 SSPDS/CE, e CPF n.° 070.374.383-08, doravante

denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 14 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 11 de setembro de 2020.

NATAN DE BRITO RODRIGUES
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F8A87A26

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 035/2020

ADITIVO AO CONTRATO N.º 190/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) RAFAEL DOS SANTOS BEZERRA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) RAFAEL DOS SANTOS BEZERRA RG n° 2007906188-9 SSPDS/CE, e CPF n.° 065.154.733-46, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 14 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 11 de setembro de 2020.

RAFAEL DOS SANTOS BEZERRA
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6B5B60A7

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 036/2020

ADITIVO AO CONTRATO N.º 192/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) FRANCISCO MICHEL SOMBRA DE LIMA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) FRANCISCO MICHEL SOMBRA DE LIMA RG n° 99010501885 SSPDS/CE, e CPF n.° 037.940.363-36, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 14 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 11 de setembro de 2020.

FRANCISCO MICHEL SOMBRA DE LIMA
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9D5A21D6

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 037/2020

ADITIVO AO CONTRATO N.º 193/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) DEUSENI DE LIMA RODRIGUES.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) DEUSENI DE LIMA RODRIGUES RG n° 2007287458-7 SSPDS/CE, e CPF n.° 054.186.383-51, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 14 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 11 de setembro de 2020.

DEUSENI DE LIMA RODRIGUES
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:74B00B55

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 038/2020

ADITIVO AO CONTRATO N.º 194/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) FABENIO SANTOS MOREIRA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) FABENIO SANTOS MOREIRA RG n° 2007810889-0 SSPDS/CE, e CPF n.° 061.812.143-99, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 14 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 11 de setembro de 2020.

FABENIO SANTOS MOREIRA
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D6365132

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 039/2020

ADITIVO AO CONTRATO N.º 158/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) FRANCISCO RONNEY BOUTALA LOPES BARBOSA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) FRANCISCO RONNEY BOUTALA LOPES BARBOSA, RG n° 96002335195 SSP/CE, e CPF n.° 789.308.803-63, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de outubro de 2020 a 31 de outubro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 18 de setembro de 2020.

FRANCISCO RONNEY BOUTALA LOPES BARBOSA
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:ADE8048F

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 041/2020

ADITIVO AO CONTRATO N.º 161/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) NUBIA MARIA DE SOUSA ROCHA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) NUBIA MARIA DE SOUSA ROCHA, RG n° 3443549-2000 SSP/CE, e CPF n.° 665.395.793-49, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de outubro de 2020 a 31 de outubro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 18 de setembro de 2020.

NUBIA MARIA DE SOUSA ROCHA
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:07AC28E7

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 042/2020

ADITIVO AO CONTRATO N.º 180/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) SAMARA DA COSTA NASCIMENTO.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) SAMARA DA COSTA NASCIMENTO RG n° 2008576756-0 SSPDS/CE, e CPF n.° 065.560.703-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de outubro de 2020 a 31 de outubro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 18 de setembro de 2020.

SAMARA DA COSTA NASCIMENTO
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:45A24B60

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 022/2020-REPUBLICADA POR TER SIDO PUBLICADA COM NUMERAÇÃO INCORRETA (Nº 023/2020)

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) LUCIVANIA MARCELINO DE SOUSA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) LUCIVANIA MARCELINO DE SOUSA, RG n° 20089329516 SSPDS/CE, e CPF n.° 079.707.093-11, doravante

denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratada a partir de 01.09.2020.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de setembro de 2020.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretária de Saúde

Testemunhas:
1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DADA25C7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
CONTRATO N. º 012/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E O (A) SR. (A) JOÃO CLAUDIO RODRIGUES LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ n° 29.402.298/0001-48, com sede na Rua Jose Gomes de Sousa, s/n doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Daniel Paulo da Silva, RG n° 2007588103-3 SSPDS/CE, e CPF n.° 740.319.533-72, e o(a) Sr.(a) JOAÕ CLAUDIO RODRIGUES LIMA, RG n° 2004030049621 SSP/CE, e CPF n.° 034.441.923-12, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoinha, Quixeré-Ce, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de OPERADOR DE ETA/ETE, que lhe foi destinada, com a lotação na sede do SAAE e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mais adicional de horas extras caso sejam realizadas, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à essa Autarquia Municipal e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de setembro de 2020.

JOÃO CLAUDIO RODRIGUES LIMA
Contratado (a)

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:30AC1056

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 071/2020 DE 20 DE SETEMBRO DE 2020

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL E ACOMPANHA AS FASES DE LIBERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DETERMINADAS PELO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONSONÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL N.º 33.742, DE 20 DE SETEMBRO DE 2020, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso VI, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde declarada no Município de Tabuleiro do Norte, nos termos do Decreto Municipal n.º 017, de 25 de março de 2020, em decorrência da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará, através de seu Decreto de n.º 33.608, de 30 de maio de 2020, passou a adotar, além da prorrogação do isolamento social em todo âmbito estadual, a política de sua regionalização no Estado, com a previsão de medidas

mais restritivas para municípios com dados da COVID-19 mais preocupantes e que, em face de indicadores favoráveis da COVID-19, observados pelas autoridades da saúde, o Governo do Estado deu início a um processo gradual de liberação responsável das atividades econômicas e comportamentais no Estado, nos termos desse mesmo Decreto, devendo ser observado por todos os municípios cearenses;

CONSIDERANDO que através do Decreto Estadual n.º 33.742, de 20 de setembro de 2020, que prorroga até o dia 27 de setembro, em todo o Estado do Ceará, as medidas de isolamento social previstas no Decreto n.º 33.519, de 19 de março de 2020, e suas alterações posteriores, renova a política de regionalização das medidas de isolamento social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que na forma do art. 8º do Decreto Estadual n.º 33.742, de 20 de setembro de 2020, o Município de Tabuleiro do Norte por integrar a Região do Litoral Leste/Vale do Jaguaribe, **permanecerá na Fase 04** do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade nas medidas de prevenção e combate à disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade também ao processo gradual de liberação responsável das atividades econômicas.

DECRETA:

Art.1º - Ficam prorrogadas, no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte, até o dia 27 de setembro de 2020, as vedações e demais disposições do Decreto Estadual n.º 33.519, de 19 de março de 2020, e suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal n.º 068, de 06 de setembro de 2020, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 33.742, de 20 de setembro de 2020.

Art.2º - O Município de Tabuleiro do Norte, a partir de 21 de setembro de 2020, permanece na Fase 04 do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais do Estado do Ceará, ficando liberadas de acordo com o artigo 8º, §4º, do Decreto Estadual n.º 33.742, de 20 de setembro de 2020, conforme o especificado na Tabela II, do Anexo I, do predito Decreto, as seguintes atividades:

I - Educação Infantil na rede privada de ensino, sem contato físico; até 30% da capacidade de atendimento do respectivo nível de ensino liberado, desde que respeite os protocolos gerais e específicos;
II - Atividades extracurriculares (idiomas, músicas, informática), sem contato físico; até 100% da capacidade de atendimento do respectivo nível ou atividade de ensino liberado, desde que respeite os protocolos gerais e específicos;
III - Aulas práticas e estágios do Ensino Superior, para concludentes e não-concludentes, até 100% da capacidade de atendimento do respectivo nível ou atividade de ensino liberado, desde que respeite os protocolos gerais e específicos;
IV - Apoio à educação (transporte escolar, testes vocacionais; avaliações educacionais para níveis de ensino liberados para atividade presencial; testes de proficiência em línguas estrangeiras e exames para admissão em escolas e universidades situadas fora do território nacional, não sujeitas ao calendário escolar brasileiro), até 100% da capacidade, desde que respeite os protocolos gerais e específicos. Cantinas permanecem fechadas;
V - Bibliotecas e arquivos, até 35% desde que respeite os protocolos gerais e específicos;
VI - Aulas teóricas de cursos de formação de condutores e pilotagem, até 35%, desde que respeite os protocolos gerais e específicos;
VII - Museus, prédios históricos atrações similares, cinemas e teatros, até 35%, desde que respeite os protocolos gerais e específicos;
VIII - Eventos, com até 100 (cem) pessoas, em espaço privativo ou equipamentos públicos para até 100 (cem) convidados, até 23h, ocupação limitada a 1 (uma) pessoa a cada 12 (doze) m².

Parágrafo único: O desempenho das atividades acima elencadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e específicos previstos no Decreto Estadual n.º 33.742, de 20 de setembro de 2020 e seus anexos, bem como as orientações do Ministério da Saúde e das Secretarias de Saúde do Estado do Ceará e desta municipalidade.

Art.3º - As atividades econômicas e comportamentais liberadas e que assim permanecerão durante a prorrogação do isolamento social deverão ser desempenhadas de acordo com todas as regras e condições estabelecidas para a respectiva operação.

Art.4º- Caberá às Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Econômico, com a parceria da Polícia Militar, realizar a devida fiscalização às disposições deste Decreto.

Art.5º - Remeta-se cópia deste Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta Comarca, para o Ministério Público, para a Polícia Civil e Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.

§1º No tocante à Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto.
§2º Encaminhe-se também cópia deste Decreto para os meios de comunicação, para a ampla divulgação.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de setembro de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:F783F749

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE UMARI/CE, NA FORMA DO DECRETO Nº33.519, DE 19 DE MARÇO DE 2020 E DO DECRETO MUNICIPAL 03 DE 17 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICÍPIO DE UMARI, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativon.°543, de 03 de abril de 2020 e no Decreton.°33.510, de 16 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergênciaem saúde decorrentesda COVID – 19;

CONSIDERANDO que, desde o início da pandemia, o Estado se mantém firme no propósito de proteger a vida do cidadão, buscando, com seriedade e responsabilidade, a adoção de medidas pautadas em recomendações dos especialistas da saúde para enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que, com esse propósito, foi editado o Decreton.°33.519, de 19 de março de 2020, o qual prevê diversas ações de combate ao novocoronavírus, com restrições a atividades do comércio e da indústria, objetivando promover o isolamento social da população e, assim, preservar a capacidade de atendimento da rede de saúde;

CONSIDERANDO que, embora ainda sejam preocupantes o número de casos de COVID-19, é inquestionável o mérito que as medidas de

isolamento social tiveram e ainda têm, junto a todos os investimentos públicos que vêm sendo feitos na saúde, para possibilitar um maior controle do avanço da doença, dando às autoridades públicas o tempo necessário para a estruturação da rede de saúde, de sorte a assegurar tratamento adequado a pacientes infectados;

CONSIDERANDO que, ao menos no momento, ainda não se pode prescindir das medidas de isolamento social para o enfrentamento mais seguro da COVID-19, no Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de condicionar esse processo de retomada da economia à observância por parte do comércio e da indústria de medidas sanitárias definidas pelas autoridades da saúde como necessárias para evitar qualquer mínimo retrocesso no trabalho desenvolvido até hoje pelo Estado no combate COVID-19, o qual sempre se baseou na ciência e pautado em ações responsáveis e, sobretudo, seguras para a vida da população;

DECRETA:

Art. 1º Até o dia 27 de setembro de 2020 ficam prorrogadas, no Município de Umari, as medidas de isolamento social previstas no Decreto Estadual n.° 33.519, de 19 de março de 2020, e suas alterações posteriores, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto, e o Decreto Municipal 03 de 17 de março de 2020, e suas alteraçõesposteriores.

Art. 2° Na prorrogação do isolamento social, permanecem em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Capítulo II, do Decreto Estadual n.° 33.608, e suas alterações posteriorese do Decreto Municipal nº 015 de 30 de maio de 2020e suas alterações posterioresnos seguintes termos:
I - suspensão de eventos ou atividades com risco de disseminação
da COVID – 19, conforme previsão no Decreto Estadual n.° 33.608, de 30
de maio de 2020, e do Decreto Municipal 015 de 30 de maio de 2020;
II - manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na forma do Decreto Estadual n.° 33.608, de 30 de maio de 2020, e do Decreto Municipal nº 015, de 30 de maio de 2020;
III - manutenção do dever geral de permanência domiciliar mediante o controle da circulação de pessoas e veículos, nos termos do Decreto Estadual n.° 33.608, de 30 de maio de 2020, e do Decreto Municipal 015, de 30 de maio de 2020;
VII - adoção pelas atividades e serviços liberados, inclusive os prestados por órgãos e entidades públicas, de meios remotos de trabalho sempre que viáveis técnicas e operacionalmente.

§ 1° Na prorrogação do isolamento social, permanece em vigor o dever geral de proteção individual em todo Município consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando estiverem em espaços públicos ou privados acessíveis ao público, dentro de transporte público coletivo ou privado remunerado individual.

§ 2° Ficam dispensadas do uso obrigatório de máscaras de proteção as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade, nos termos da Lei Federal n.° 14.019, de 2 de julho de 2020.

§ 3º Continuam autorizadas a voltar ao trabalho as pessoas em atividades liberadas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias, nos termos do Decreto n° 33.627, de 13 de junho de 2020.

§ 4° O dever especial de proteção a que se refere o inciso II, do § 1°, deste artigo, em relação às pessoas de idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos, segue sendo aplicável somente aquelas que forem portadoras de cardiopatia grave, diabetes insulina dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico, o isolamento mais restritivo, conforme previsão do § 6º, do art. 1º, do Decreto n.º 33.631, de 20 de junho de 2020.

§ 5° No período do art. 1°, deste Decreto, permanecerão autorizadas as seguintes atividades:

I – a operação do serviço de transporte intermunicipal de passageiros no Município de Umari, regular e complementar, desde que cumpridas todas medidas de sanitárias específicas para o setor, sem prejuízo do atendimento ao disposto no § 6°, do art. 2°, do Decreto Estadual n.° 33.645, de 4 de julho de 2020;
II – a circulação de pessoas, para a prática esportiva individual, em espaços públicos e privados acessíveis ao público, desde que observadas pelos frequentadores todas as medidas de proteção previstas neste Decreto, tais como uso obrigatório de máscara e distanciamento mínimo, vedando-se, em todo caso, qualquer tipo de aglomeração.
III - a realização de aulas práticas e laboratoriais por concludentes de cursos de graduação e pós-graduação de carreiras integrantes das cadeias liberadas, desde que inviável a utilização de meios remotos para esse fim e observadas todas as medidas sanitárias.
IV - a celebração de cerimônias religiosas com ocupação de 100% (cem por cento) da capacidade do espaço e uma pessoa por cada 7m², atendidas as medidas de segurança definidas em protocolo específico para a atividade;
V - A cadeia de alimentação fora do lar funcionando exclusivamente durante o dia, de 6h às 22h, observadas as medidas previstas no Protocolo Setorial.
VI - o uso de academias, limitado a 30% (trinta por cento) da capacidade, desde que não ocorram o contato físico ou o compartilhamento de materiais e sejam observadas as medidas sanitárias previstas no Protocolo Setorial;
VII - o funcionamento de bares e clubes, limitado o atendimento a 20% (vinte por cento) da capacidade e durante o dia, de 10hs às 17hs desde que respeitados os protocolos geral e específicos para funcionamento;

Parágrafo Primeiro- O responsável pelo templo deve orientar os membros e demais frequentadores sobre práticas preventivas cotidianas como uso de máscaras, higiene das mãos, etiqueta respiratória, bem como a não comparecerem nos cultos, missas e outras celebrações caso apresentem sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre, entre outros), bem como se forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela COVID-19.

Parágrafo Segundo- O responsável pelosbares e similares deve orientar os clientes e demais freqüentadores sobre práticas preventivas cotidianas como higiene das mãos, bem como a não comparecerem caso apresentem sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre, entre outros), bem como se forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela COVID-19

Art. 2° As atividades econômicas e comportamentais liberadas no Decreto nº 33.608, de 30 de maio de 2020, assim permanecerão durante a prorrogação do isolamento social, as quais deverão continuar observando todas as condiçõesestabelecidas para a respectiva operação, em especial medidas sanitárias gerais e setoriais definidas para o seguro funcionamento da atividade.

Art. 3º. O município de Umari, integrante da Região de Saúde do Cariri ingressa na Fase 4 do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado do Ceará, ficando liberadas, nessas localidades, as atividades previstas na Tabela I, do Anexo I, deste Decreto.
§ 1° A liberação de atividades a que se refere este artigo dar-se-á conforme as regras previstas no Decreto Estadual n.° 33.617, de 06 de junho de 2020.
§ 2° O desempenho das atividades liberadas será submetido a contínuo monitoramento da Secretária da Saúde, sem prejuízo da rigorosa fiscalização por parte órgãos estaduais e municipais

competentes quanto à observância de todas as medidas sanitárias previstas para o funcionamento**.**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 21 de setembro de 2020.

MIRINEIDE PINHEIRO MOURA
Prefeita Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:75E18650

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO – FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.07.23.1

Aviso de Julgamento Fase de Habilitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 2020.07.23.1,** cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de Reforma do CRAS Joaquim Beca, na Rua Tenente Antonio Gonçalves, Bairro Juremal, Município de Várzea Alegre/CE. **EMPRESAS HABILITADAS - WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, MACIEL & ROLIM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA-ME, A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME, J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, VISION CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONST. EIRELI - ME, L S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, ABRAV CONSTRUCOES SERVICOS E EVENTOS E LOCACOES, JOSE URIAS FILHO - ME, JAO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA-ME, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CONSEL - CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, ANDRADE EMPREENDIMENTOS EIRELI, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, BELIRARDO FERREIRA SILVA – ME, NALLISSON EMANOEL MOREIRA DO NASCIMENTO - ME, ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM - ME, TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME, N3 CONSTRUTORA EIRELI, ROMA CONSTRUTORA LTDA - ME, J.N DOS SANTOS - ME, AM BEZERRA SERVIÇOS, CONST. E PROMOÇÕES LTDA - ME, M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES, ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME, J R TRIGUEIRO CONSTRUÇÕES LTDA**, por cumprimento integral às exigências editalícias. **EMPRESAS INABILITADAS** – **MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA** por apresentar certidão simplificada emitida em prazo superior a 30(trinta) dias da data do recebimento dos envelopes descumprindo assim o item 3.2.9.1 do Edital Convocatório; **J DE FONTE RANGEL EIRELI** por não apresentar certidão simplificada emitida em prazo superior a 30(trinta) dias da data do recebimento dos envelopes descumprindo assim o item 3.2.9.1 do Edital Convocatório; **PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME** por não apresentar certidão simplificada emitida em prazo superior a 30(trinta) dias da data do recebimento dos envelopes descumprindo assim o item 3.2.9.1 do Edital Convocatório; **AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** por não apresentar certidão simplificada emitida em prazo superior a 30(trinta) dias da data do recebimento dos envelopes descumprindo assim o item 3.2.9.1 do Edital Convocatório e por não apresentar atestados fornecidos por pessoas jurídicas acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, descumprindo o item 3.2.14 do Edital Convocatório; **G. ARAUJO FERREIRA,** por não apresentar declaração de instalação de unidade de apoio, decumprindo o item 3.2.17 do edital convocatório; **A L S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI,** por apresentar certidão de falência e concordata vencida, descumprindo o item 3.2.13 do edital convocatório; **FLAP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** por não apresentar declaração de instalação de unidade de apoio, decumprindo o item 3.2.17 do edital convocatório. Destacou-se que a empresa **RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELE,,** apresentou a Certificado de Regularidade de Situação CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal vencida, porém, por se tratarem de ME/EPP, fora assegurado o prazo previsto no Art. 43 § 1º da Lei Complementar 123 Por sua vez, as empresas **RIVALDO OLIVEIRA FERRER,** e **F. VICENTE. P. FILHO – ME** restaram impossibilitadas de participarem por apresentar em seu quadro permanente de funcionários o mesmo responsável técnico e a empresa **HILDERLANIO PINHEIRO GOMES 07039465361,** por não apresentar inscrição no cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Várzea Alegre/Ce, estando a mesma inabilitada por não apresentar certidão simplificada emitida em prazo superior a 30(trinta) dias da data do recebimento dos envelopes descumprindo assim o item 3.2.9.1 do Edital Convocatório e por apresentar o contrato que comprova o vínculo do responsável técnico com a empresa, sem a declacaração de autenticação digital descumprindo o item 3.4.1 do edital convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 22 de setembro de 2020

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0CA55CDA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO – FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.07.23.2

Aviso de Julgamento Fase de Habilitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 2020.07.23.2,** cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de Praça Pública no Sítio Mocotó, Várzea Alegre/CE.. **EMPRESAS HABILITADAS - BELIRARDO FERREIRA SILVA - ME, V A PEREIRA DE FREITAS ME, TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME, , ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME, CONSEL - CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONST. EIRELI - ME, J DE FONTE RANGEL EIRELI, J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, NALLISSON EMANOEL MOREIRA DO NASCIMENTO - ME, AM BEZERRA SERVIÇOS, CONST. E PROMOÇÕES LTDA - ME, L S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, VISION CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, JAO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA-ME, M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES, MACIEL & ROLIM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA-ME, ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM - ME, J.N DOS SANTOS - ME, ABRAV CONSTRUCOES SERVICOS E EVENTOS E LOCACOES, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, JOSE URIAS FILHO - ME, ANDRADE EMPREENDIMENTOS EIRELI, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, ROMA CONSTRUTORA LTDA - ME, N3 CONSTRUTORA EIRELI**, por cumprimento integral às exigências editalícias. **EMPRESAS INABILITADAS** – **AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** por não apresentar certidão simplificada emitida em prazo superior a 30(trinta) dias da data do recebimento dos envelopes descumprindo assim o item 3.2.9.1 do Edital Convocatório e por não apresentar atestados fornecidos por pessoas jurídicas acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços

executados, descumprindo o item 3.2.14 do Edital Convocatório; **A L S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI,** por apresentar certidão de falência e concordata vencida, descumprindo o item 3.2.13 do edital convocatório; **G. ARAUJO FERREIRA** por não apresentar declaração de instalação de unidade de apoio, decumprindo o item 3.2.17 do edital convocatório; **PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME,** por não apresentar certidão simplificada emitida em prazo superior a 30(trinta) dias da data do recebimento dos envelopes descumprindo assim o item 3.2.9.1 do Edital Convocatório; **FLAP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** por não apresentar certidão simplificada emitida em prazo superior a 30(trinta) dias da data do recebimento dos envelopes descumprindo assim o item 3.2.9.1 do Edital Convocatório, por não apresentar declaração de instalação de unidade de apoio, decumprindo o item 3.2.17 do edital convocatório, por não apresentar declaração de instalação de unidade de apoio, decumprindo o item 3.2.17 do edital convocatório e por não apresentar declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, descumprindo assim o item 3.2.18 do Edital Convocatório; **MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA,** por apresentar certidão simplificada emitida em prazo superior a 30(trinta) dias da data do recebimento dos envelopes descumprindo assim o item 3.2.9.1 do Edital Convocatório. Destacou-se que a empresa **RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELE„** apresentou a Certificado de Regularidade de Situação CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal vencida, porém, por se tratarem de ME/EPP, fora assegurado o prazo previsto no Art. 43 § 1º da Lei Complementar 123. Por sua vez, as empresas **RIVALDO OLIVEIRA FERRER,** e **F. VICENTE. P. FILHO – ME** restaram impossibilitadas de participarem por apresentar em seu quadro permanente de funcionários o mesmo responsável técnico e a empresa **HILDERLANIO PINHEIRO GOMES,** por não apresentar inscrição no cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Várzea Alegre/Ce, estando a mesma inabilitada por não apresentar certidão simplificada emitida em prazo superior a 30(trinta) dias da data do recebimento dos envelopes descumprindo assim o item 3.2.9.1 do Edital Convocatório e por apresentar o contrato que comprova o vínculo do responsável técnico com a empresa, sem a declacaração de autenticação digital descumprindo o item 3.4.1 do edital convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 22 de setembro de 2020

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2CC11300

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 007/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe da continuidade da distribuição de kits de alimentos pela Secretaria da Educação Básica aos alunos do Sistema Municipal de Ensino em virtude da suspensão das aulas face da pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GROÍRAS-CE, FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Municipal de Groaíras-CE, proclamada em 05 de abril de 1999;

Considerando as disposições da Lei nº 13.979/2020, de 20 de fevereiro de 2020, que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*";

Considerando as disposições da Portaria Ministerial nº 356/2020, do Ministério da Saúde, e da Portaria Interministerial nº 5/2020, dos Ministério da Justiça e Segurança Pública e da Saúde, regulamentam a Lei nº 13.979/2020;

Considerando que a COVID-19 é tratada como PANDEMIA em nível de país, com impactos diretos na Saúde em todos os níveis da federação e com pesados reflexos na economia nacional;

Considerando que o município de Groaíras-CE decretou estado de calamidade pública, Decreto nº 17/2020, de 08 de abril de 2020, sendo este reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará através do Decreto Legislativo nº 04/2020, de 19 de abril de 2020;

Considerando que a Administração Pública Municipal adotou uma série de medidas visando a preservação do interesse coletivo no combate a COVID-19;

Considerando que o Poder Executivo municipal de Groaíras-CE, através do Decreto nº 46/2020, de 21 de setembro de 2020, prorrogou às ações municipais de combate a COVID-19 até o dia 30 de agosto de 2020;

Considerando que as aulas e muitos outros serviços encontram-se suspensos por força de atos administrativos estaduais e municipais objetivando preservar a saúde da população em virtude da COVID-19;

Considerando que a Secretaria da Educação Básica precisa estabelecer critérios objetivos para a entrega dos kits de alimentação do Sistema Municipal de Ensino, tanto para controle da Administração como para preservar à saúde da população escolar diretamente beneficiada com a ação;

Considerando que a referida ação deverá passar pelo crivo do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFINIR que a entrega dos kits de alimentação que serão distribuídos pela Secretaria da Educação Básica aos alunos do Sistema Municipal de Ensino se dará a partir do dia 24 de setembro, nas unidades escolares de matrículas dos alunos, conforme o cronograma que segue em anexo.

Art. 2º. Para a entrega será obrigatório a adoção de medidas sanitárias para evitar o aumento dos riscos de contágio dos beneficiários pela COVID-19, inclusive organização e controle do ambiente para evitar aglomeração e a utilização de máscaras por todos os servidores envolvidos, bem como pais dos alunos que estiverem no recinto escolar.

§1º. Os kits de alimentação serão entregues exclusivamente aos alunos matriculados na unidade educacional, conforme a lista de controle preordenada pela Direção das escolas;
§2º. É estritamente proibido a entrega de kits àqueles que comparecerem na unidade educacional seu a utilização de máscaras;
§3º. A escola providenciará o controle de entrada dispondo, na porta principal, servidor com álcool em gel ou líquido para higienizar as mãos de todos que adentrarão no recinto escolar no dia da entrega dos kits de alimentação;
§4º. Todos os beneficiários, seus pais ou responsáveis, deverão assinar lista de controle de entrega dos kits de alimentação;
§5º. Os beneficiários poderão renunciar ao recebimento do kit, sendo tal fato documento pela Direção Escolar e informado à Secretaria da Educação Básica do município;
§6º. À Direção escolar caberá a responsabilidade de garantir o cumprimento das medidas sanitárias de prevenção da COVID-19 no recinto de sua unidade educacional.

Art. 3º. Concluído os trabalhos em cada unidade educacional, a Direção encaminhará à Secretaria da Educação Básica, via ofício, a relação de todos os beneficiários devidamente assinada, bem como informará das ocorrências durante a realização dos trabalhos de que trata esta portaria.

Art. 4º. A não observância das medidas sanitárias de prevenção a COVID-19, bem como as diretrizes aqui emanadas, poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas aos infratores, cabendo a Direção das unidades escolares de tudo dar ciência à Secretaria da Educação Básica.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Groaíras-CE, 21 de setembro de 2020.

FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS
Secretária Municipal da Educação Básica

CRONOGRAMA PARA A ENTREGA DOS KITS DE MERENDA ESCOLAR

DATA DA ENTREGA: 24.09.2020

UNIDADE DE ENSINO	TURMA	HORÁRIOS DAS ENTREGAS
CEI FRANCISCA EVARISTA DE MELO	INFANTIL III	7:00h às 8:00h
	INFANTIL IV	8:00h às 9:00h
	INFANTIL V MANHÃ – PROF GRAÇA	9:00h às 10:00h
	INFANTIL V TARDE – PROF GRAÇA	10:00h às 11:00h
	INFANTIL V MANHÃ – PROF ROSA AMÉLIA	11:00h às 12:00h
CEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	INFANTIL III	7:00h às 8:00h
	INFANTIL IV	8:00h às 9:00h
	INFANTIL V MANHÃ – PROF VALDA	9:00h às 10:00h
	INFANTIL V MANHÃ – PROF SILENE	10:00h às 11:00h
	INFANTIL V TARDE	11:00h às 12:00h
ETI JOSÉ ANTONIO DE VASCONCELOS	INFANTIL II, III E IV	7:00h às 8:00h
	INFANTIL V E 1º ANO	8:00h às 9:00h
	2º E 3º ANO	9:00h às 10:00h
	4º E 5º ANO	10:00h às 11:00h
CEJA MONSENHOR CLEANO	FUNDAMENTAL PRESENCIAL	14:00h às 15:00h
	FUNDAMENTAL PRESENCIAL – ANEXO DO JÚLIA ELISA	18:00h às 19:00h
ETI PROFª JÚLIA ELISA FARIAS	4º E 5º ANO	7:00h às 8:00h
	6º E 7º ANO	8:00h às 9:00h
	8º E 9º ANO	9:00h às 10:00h
CEI PROINFÂNCIA FRANCISCA TORRES DE PAULA	INFANTIL I MANHÃ	7:00h às 8:00h
	INFANTIL II MANHÃ – PROF LUCIANE	7:00h às 8:00h
	INFANTIL II MANHÃ – PROF MARISA	8:00h às 9:00h
	INFANTIL II MANHÃ – PROF ANDRÉIA	8:00h às 9:00h
	INFANTIL III MANHÃ	9:00h às 10:00h
	INFANTIL IV MANHÃ	10:00h às 11:00h
	BERÇARIO E INFANTIL I TARDE	13:00h às 14:00h
	INFANTIL II TARDE	14:00h às 15:00h
	INFANTIL III TARDE	15:00h às 16:00h
	INFANTIL IV TARDE	16:00h às 17:00h
EEF PROFª NOÉLIA XIMENES PARENTE	1º E 3º ANO MANHÃ	7:00h às 8:00h
	4º E 5º ANO MANHÃ	8:00h às 9:00h
	6º E 7º ANO MANHÃ	9:00h às 10:00h
	8º E 9º ANO MANHÃ	10:00h às 11:00h
	1º E 2º ANO TARDE	13:00h às 14:00h
	3º E 4º ANO TARDE	14:00h às 15:00h
	5º E 6º ANO TARDE	15:00h às 16:00h
	7º E 8º ANO TARDE	16:00h às 17:00h
EEIF ALBERTO ALVES BEZERRA	INFANTIL II, III, IV	7:00h às 8:00h
	INFANTILV E 1º ANO	8:00h às 9:00h
	2º E 3º ANO	9:00h às 10:00h
	4º E 5º ANO	10:00h às 11:00h
	6º E 7º ANO	13:00h às 14:00h
	8º E 9º ANO	14:00h às 15:00h
EEF NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	1º ANO MANHÃ	7:00h às 8:00h
	2º ANO MANHÃ	8:00h às 9:00h
	3º, 4º E 6º ANO MANHÃ	9:00h às 10:00h
	7º, 8º E 9º ANO MANHÃ	10:00h às 11:00h
	1º E 2º ANO TARDE	13:00h às 14:00h
	3º ANO TARDE	14:00h às 15:00h
	5º, 6º E 7º ANO TARDE	15:00h às 16:00h
	8º E 9º ANO TARDE	16:00h às 17:00h

Publicado por:
Francisca Hianice Maciel Vasconcelos
Código Identificador:FDE8B459

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
LEI Nº. 2.810, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA O ANEXO 04 DA LEI Nº. 1659/12, QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a Zona de Expansão Urbana (ZEU) 5 constantes no Anexo 04, da Lei Municipal nº. 1659/12, que dispõe sobre a Revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, passando a vigorar conforme os pontos e polígonos constantes no anexo único.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, EM 15 DE SETEMBRO DE 2020.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

ANEXO ÚNICO
PROJETO DE LEI AMPLIAÇÃO DA AREA URBANA ZONA SUDUOESTE.
QUADRO DE AREAS UTM SIRGAS 2000 DISTANCIA E AZIMUTE

PONTOS	COODX	COODY	DISTANCIA (m)	AZIMUTE
1	460997	9292570	299,902	37-0-48
2	461178	9292810	564,561	75-26-21
3	461724	9292950	41,482	48-0-46
4	461755	9292980	230,063	68-45-50
5	461970	9293060	97,972	77-3-1
6	462065	9293080	72,519	83-1-35
7	462137	9293090	77,92	87-48-54
8	462215	9293090	73,027	105-1-13
9	462285	9293070	63,436	123-28-37
10	462338	9293040	51,42	89-57-44
11	462390	9293040	98,963	69-14-2
12	462482	9293070	66,278	62-25-8
13	462541	9293100	100,434	44-33-42
14	462612	9293180	46,676	77-19-10
15	462657	9293190	44,46	97-30-27
16	462701	9293180	78,042	50-28-53
17	462761	9293230	33,822	92-26-8
18	462795	9293230	78,499	122-35-21
19	462861	9293190	73,615	113-19-21
20	462929	9293160	77,08	107-35-50
21	463002	9293130	84,662	115-29-29
22	463079	9293100	88,9	27-31-34
23	463120	9293180	57,149	39-57-20
24	463157	9293220	36,007	101-39-20
25	463192	9293210	45,774	129-34-54
26	463227	9293180	452,389	94-24-14
27	463678	9293150	63,325	85-59-56
28	463741	9293150	161,712	87-53-41
29	463903	9293160	85,323	92-54-18
30	463988	9293150	62,192	29-42-18
31	464019	9293210	90,593	357-10-31
32	464015	9293300	38,332	46-42-6
33	464042	9293330	57,297	89-57-50
34	464100	9293330	26,142	26-40-52
35	464111	9293350	112,31	8-59-43
36	464129	9293460	69,186	53-45-39
37	464185	9293500	514,441	127-8-26
38	464595	9293190	1085,771	250-4-58
39	463574	9292820	1076,444	281-15-39
40	462518	9293030	1590,306	253-1-17
1	460997	9292570	299,902	37-0-48

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:E35ED5B5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 159, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Prorroga as medidas adotadas nos Decretos n° 118, de 17 março de 2020, n° 121, de 27 de março de 2020, n° 132, de 05 de maio de 2020, e n° 135, de 22 de maio de 2020, n° 137, de 1º de junho de 2020, as quais continuam necessárias para o enfrentamento do avanço do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Paramoti dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, Estado do Ceará, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 43, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Paramoti, e:
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 118, de 17 de março de 2020, que decretou estado de emergência no âmbito do Município de Paramoti e estabeleceu medidas para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, que INTENSIFICOU AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS no Estado do Ceará;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais nº 33.536 e 33.544 e 33.575, 33.608, 33.617, 33.627, 33.631, 33.637, 33.671, 33.693, 33.770, 33.709, 33.717, 33.722, 33.730, 33.736, 33.737 e 33.742, que PRORROGARAM E AMPLIARAM AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS;
CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Estadual nº 30.519, de 19 de março de 2020, as medidas iniciais de combate à pandemia, a partir de critérios técnicos e científicos, foram intensificadas em todo o território estadual no intuito da promoção do isolamento social da população, como melhor alternativa para evitar o avanço da doença, protegendo a vida de todos, em especial daqueles que integram seu grupo de risco;
CONSIDERANDO que, em face de indicadores favoráveis da COVID-19 observados pelas autoridades da saúde, foi possível, com a necessária segurança, dar início ao processo gradual de liberação responsável das atividades econômicas e comportamentais no Estado, nos termos dos Decretos Estaduais nº 33.608, de 30 de maio de 2020, 66.617, de 06 de junho de 2020, e 33.645, de 03 de julho, respectivamente;

CONSIDERANDO que, embora os dados da COVID-19 venham melhorando em diversos municípios cearenses, o cenário da pandemia em todo Estado ainda inspira cautela e atenção, não se podendo, no entendimento dos especialistas da saúde, prescindir, no atual estágio em que estamos do avanço da doença, do isolamento social e de sua regionalização como políticas públicas de enfrentamento da pandemia, comprometidas, acima de tudo, com a vida do cidadão;

CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, desde o princípio do processo de reabertura responsável das atividades econômicas e comportamentais no Ceará, vem acompanhando de perto os dados epidemiológicos da pandemia em todos os municípios e regiões do Estado, a fim de respaldar as decisões de governo acerca da liberação de novas atividades.

CONSIDERANDO, por fim, que nos termos art. 8º do Decreto Estadual nº 33.736, de 05 de setembro de 2020, o Município de Paramoti permaneceu na fase 4 do processo de abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

D E C R E T A:
Art. 1°. Fica prorrogado, **até o dia 27 de setembro de 2020**, as medidas de isolamento social previstas no Decreto Municipal n° 118, de 17 de março de 2020, e suas alterações posteriores, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.
Parágrafo único. Em relação às atividades escolares presenciais da rede pública de ensino (creches, educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos), fica prorrogada a suspensão **até o dia 27 de setembro de 2020.**
Art. 2º. Nos termos do art. 8º Decreto Estadual nº 33.742, de 20 de setembro de 2020, ficam liberadas algumas atividades econômicas e comportamentais no município de Paramoti ,que dar-se-á na forma, condições e percentuais previstos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º. A liberação de atividades, na forma deste Decreto, deverá ser acompanhada da observância pelos estabelecimentos autorizados a funcionar de Protocolo Geral de medidas sanitárias para impedir a propagação da COVID-19, assegurando a saúde de clientes e trabalhadores.

Parágrafo único. Os estabelecimentos autorizados no art. 2º deste Decreto a retornarem as suas atividades deverão, no funcionamento durante a pandemia:

I - disponibilizar álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;
II - zelar pelo uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao trabalho seguro;

III - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras;

IV - adotar regimes de trabalho e/ou jornada para empregados com o propósito de preservar o distanciamento social dentro do estabelecimento;

V - preservar o distanciamento mínimo de 2 (dois metros) no interior do estabelecimento, seja entre clientes e funcionários, seja entre clientes;

VI - manter o ambiente sempre arejado, intensificando a higienização de superfícies e áreas de uso comum;

VII - organizar as filas de dentro e fora dos estabelecimentos, preservando o distanciamento social mínimo estabelecido no inciso V;

VIII - orientar funcionários e clientes quanto à adoção correta das medidas sanitárias para evitar a disseminação da COVID-19;

VIII - usar preferencialmente meios digitais para a realização de reuniões de trabalho, assembleias e demais atividades que exijam o encontro de funcionários.
DAS MEDIDAS GERAIS DE ISOLAMENTO SOCIAL
Art. 4°. Permanecerão, até determinação em contrário, suspensos em todo o território municipal:

I - eventos de qualquer natureza, público ou privado, com aglomeração de pessoas;
II - atividades coletivas em espaços e equipamentos públicos e privados, tais como shows, festas, congressos, reuniões, torneios, jogos, apresentações teatrais, sessões de cinema, comemorações;
III - aulas presenciais em estabelecimentos de ensino, públicos e privados;
IV - feiras de qualquer natureza.
§ 1º. Em todo o período de situação de emergência, fica mantido o dever de isolamento social domiciliar, especialmente para as pessoas integrantes do grupo de risco da COVID-19, sendo recomendável a circulação de pessoas apenas em casos estritamente necessários.
§ 2º. O indivíduo que estiver infectado ou com suspeita de contágio de COVID-19 deverá permanecer em confinamento obrigatório residencial ou em unidade de saúde.
Art. 5°. As pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, não podendo circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, exceto, com o uso obrigatório de máscaras, para alguns dos seguintes propósitos:
I - deslocamentos para aquisição de bens e serviços em farmácias, supermercados e outros estabelecimentos que forneçam itens essenciais à subsistência;
II - deslocamentos por motivos de saúde, designadamente para obter assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;
III - deslocamento para agências bancárias e similares;
IV - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.
Parágrafo único. A proibição prevista neste artigo não se aplica aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia da COVID-19.
Art. 6°. Fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar, nos termos dos arts. 5° e 6° do Decreto Estadual n° 33.608, de 30 de maio de 2020.
Art. 7°. Fica autorizada a circulação de pessoas para a prática esportiva individual, em espaços públicos e privados acessíveis ao público, desde que observadas pelos frequentadores todas as medidas de proteção previstas neste Decreto, tais como uso obrigatório de máscara e distanciamento mínimo, permanecendo fechados os espaços de uso coletivo, como quadras e campos de esportes coletivos que propiciem contato entre os praticantes, vedando-se, em todo caso, qualquer tipo de aglomeração.
Art. 8°. O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à aplicação de multa de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo de apuração de responsabilização cível, administrativa e/ou criminal, bem como o uso da força policial, se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração/descumprimento, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.
Parágrafo único. Para definição e dosimetria da sanção, serão observadas a gravidade, as consequências da infração e a situação econômica do infrator.
Art. 9º. Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.
Art. 10. As regras determinadas no presente Decreto somam-se às previamente estabelecidas acerca dos cuidados sanitários editados em Decretos anteriores, não havendo qualquer flexibilização de medidas nesse sentido.
Art. 11. Em relação às atividades liberadas para retornar suas atividades no âmbito do Município de Paramoti, estas deverão seguir as medidas de liberação e protocolo sanitário elencados nos artigos 10, 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n° 33.608, de 30 de maio de 2020.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, Estado do Ceará**,** em 21 de setembro de 2020.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito de Paramoti

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO Nº 158, DE 1 DE SETEMBRO DE 2020.

Lista de atividades liberadas	Trabalho presencial	Detalhamento
Indústria Química e correlatos	100%	Indústria de químicos inorgânicos, plástico, borracha, solventes, celulose e papel
Artigos de Couros e Calçados	100%	Indústria e Comércio
Cadeia Metalmecânica e Afins	100%	Fabricação de ferramentas, máquinas, tubos de aço, usinagem, tornearia e solda e comércio atacadista
Saneamento e Reciclagem	100%	Recuperação de materiais
Cadeia Energia Elétrica	100%	Construção para barragens e estações de energia elétrica, geradores.
Cadeia da Construção	100%	até 100 operários obra, escritório e cadeia produtiva com 40%
Têxteis e Roupas	100%	Indústria e Comércio
Comunicação, Publicidade e Editoração	100%	Comércio de livros e revistas
Indústrias e Serviços de Apoio	100%	Comércio de artigos de escritório, armas e serviços de manutenção. Contabilidade, auditoria e direito (máximo de 03 trabalhadores por escritório).
Artigos do Lar	100%	Indústria e Comércio
Cadeia Agropecuária	100%	Comercialização de flores e plantas, couros
Cadeia Moveleira	100%	Indústria e comércio
Tecnologia da Informação	100%	Indústria e comércio
Logística e Transporte	100%	Comércio de bicicletas
Cadeia Automotiva	100%	Indústria, comércio e serviços
Comércio de Outros Produtos	100%	Comércio de saneantes, livraria, brechós, papelarias, doces e caixões
Comércio e Serviços de Higiene e Limpeza	100%	Comércio de higiene e cosméticos
Esporte, Cultura e Lazer	100%	Fabricação e comércio de aparelhos esportivos, instrumentos e brinquedos
Restaurantes*	100%	Restaurantes, churrascarias com atendimento presencial com 50% da capacidade. Bares fechados
Templos religiosos	50%	Atividades e celebrações religiosas com ocupação limitada a 50% da capacidade

***Restaurantes, churrascarias poderão funcionar das 09h00min às 22h00min**

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:5B9BB97F